EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

ID CIDADES Nº 2026.500E1700001.01.0058

REPUBLICAÇÃO

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", conforme **Processo nº 2024-77BWL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.858/2026, esta licitação adotará a inversão da fases. Assim, a fase de habilitação acontecerá antes da apresentação das propostas e lances, garantindo que a disputa de preços ocorra apenas entre empresas eu já comprovaram sua plena capacidade de execução.

Os trabalhos serão conduzidos por inserção e monitoramento de dados no Sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **15:00 horas do dia 26/11/2026**.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **15:00 horas do dia 10/12/2026**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE HABILITAÇÃO: **15:01 horas do dia 10/12/2026**.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES: A ser divulgada oportunamente, por meio do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de habilitação e dos respectivos recursos, observadas as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 – O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL DOUTOR DÓRIO SILVA - HDDS**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A licitação será realizada em lote, formado por itens, conforme tabela no item 1.6, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Fundação, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O modo de disputa desta licitação será o **aberto** e **fechado.**

1.5 – Em observância ao disposto na Lei Estadual nº 12.858/2026, esta licitação observará a seguinte ordem procedimental:

1.5.1 – divulgação do edital;

1.5.2 – apresentação da documentação de habilitação e apresentação de proposta;

1.5.3 – análise e julgamento da habilitação;

1.5.4 – fase competitiva de lances;

1.5.5 – julgamento das propostas;

1.5.6 – fase recursal;

1.5.7 – adjudicação e homologação.

1.6 – O preço máximo admitido para a presente licitação é de:

Lote 001 – R$ 5.697.934,08 (cinco milhões seiscentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

1.6.1 – O preço unitário máximo admitido para os itens do Lote é de:

Lote 001

LOTE 001							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QTDE MENSAL**	**QTDE PARA 24 MESES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL MENSAL**	**PREÇO TOTAL PARA 24 MESES**
01	CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS; SUBTITULO: GINECOLOGIA	HORA	841	20.184	R$ 177,13	R$ 148.966,33	R$ 3.575.191,92
02	CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS; SUBTITULO: GINECOLOGIA ALOCAÇAO SOBREAVISO	HORA	864	20.736	R$ 92,91	R$ 80.274,24	R$ 1.926.581,76
03	CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS; SUBTITULO: COORD. MEDICO HOSPITALAR	HORA	45	1.080	R$ 181,63	R$ 8.173,35	R$ 196.160,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 001						**R$ 237.413,92**	**R$ 5.697.934,08**

1.7 – O Edital será disponibilizado gratuitamente na página da Fundação iNOVA Capixaba, mediante acesso ao link: www.inovacapixaba.es.gov.br, menu: compras/editais e, também, acessando a página Portal Compras Públicas, link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8 – O recurso necessário ao pagamento da despesa deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba Matriz – Filiais para o exercício de

2026.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 – O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.1 – Sendo também da responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto ao cadastrado no portal, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância no disposto acima poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Os interessados deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.6 – A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.7 – A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 – Não poderão participar desta licitação:

2.8.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.8.2 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.8.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do

MINUTA

mesmo grupo econômico.

2.8.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 – Servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 35 da Constituição Estadual.

2.9 – O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – A não observância no disposto dos itens acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – O presente certame, por ter como objeto a contratação de serviços médicos

especializados, será obrigatoriamente processado com a inversão de fases, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 12.858/2026, aplicada em conjunto com o art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação das propostas comerciais, dos lances e do julgamento.

3.2 – Assim, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, todos os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta com descrição do objeto e o preço, observadas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

3.3 – A documentação exigida no Edital deverá ser enviada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

3.4 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada de forma completa, legível, atualizada e em conformidade com as exigências editalícias, sendo de inteira responsabilidade do licitante a veracidade, autenticidade, integridade e validade dos documentos encaminhados.

3.5 – Encerrado o prazo para envio da documentação, não será permitida a inclusão de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência destinadas:

I – ao esclarecimento ou complementação de informações constantes dos documentos já apresentados;

II – à comprovação de fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

III – às demais hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – A análise da documentação de habilitação observará a seguinte ordem:

I – qualificação técnica;

II – habilitação jurídica;

III – regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – qualificação econômico-financeira;

V – demais requisitos previstos neste Edital.

3.7 – A qualificação técnica será analisada com fundamento nas exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, podendo a Fundação, quando necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações, confirmação de documentos, verificação de condições operacionais ou obtenção de elementos indispensáveis à adequada instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no inciso III do item 3.14 deste Edital.

3.8 – Somente os licitantes considerados habilitados em todas as exigências previstas neste Edital serão convocados para participar da fase competitiva de lances, quando cabível, e do julgamento das propostas.

3.9 – Os licitantes inabilitados não participarão das fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

3.10 – A apresentação da documentação de habilitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como declaração do licitante de que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

3.11 – O encaminhamento da documentação de habilitação não confere ao licitante qualquer direito à participação na fase de disputa de preços, condicionando-se sua continuidade no certame ao reconhecimento de sua habilitação pela Fundação.

3.12 – **DA FASE DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.13 – Encerrado o prazo para apresentação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação iniciará a análise dos documentos apresentados pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 12.858/2026, demais normas aplicáveis, bem como as regras deste Edital e de seus anexos.

3.14 – **Compete ao Agente de Contratação:**

I – analisar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira;

II – encaminhar a documentação relativa à qualificação técnica à Comissão Técnica ou à área demandante competente para emissão de parecer técnico;

III – promover diligências, quando necessárias, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

IV – solicitar esclarecimentos aos licitantes, quando cabíveis;

V – decidir, motivadamente, acerca da habilitação ou inabilitação dos licitantes;

VI – divulgar o resultado da fase de habilitação e conduzir os atos subsequentes previstos neste Edital.

3.15 – **Da análise da qualificação técnica:**

3.16 – A documentação relativa à qualificação técnica será analisada exclusivamente pela Comissão Técnica especialmente designada ou pela área técnica demandante competente, conforme a natureza do objeto.

3.17 – **Compete à Comissão Técnica ou à área técnica demandante:**

I – verificar o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital e no Termo de Referência;

II – analisar a capacidade técnica, operacional e profissional do licitante;

III – avaliar a compatibilidade da estrutura física, dos equipamentos, dos recursos humanos, das certificações, dos registros perante órgãos competentes, da

disponibilidade de profissionais e dos demais requisitos técnicos exigidos para execução do objeto;

IV – realizar, quando previsto no Edital ou no Termo de Referência, visitas técnicas, inspeções, entrevistas, demonstrações, provas de conceito, testes operacionais ou outros meios de verificação da capacidade técnica do licitante;

V – solicitar, por intermédio do Agente de Contratação, esclarecimentos ou complementação de informações constantes da documentação apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

VI – emitir parecer técnico circunstanciado, fundamentando o atendimento ou não dos requisitos de qualificação técnica exigidos para a contratação.

3.18 – O parecer técnico integrará os autos do processo e subsidiará a decisão do Agente de Contratação.

3.19 – **Das diligências na fase de habilitação:**

3.20 – Sempre que necessário para adequada instrução do processo, poderão ser promovidas diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações constantes da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originariamente, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.21 – No âmbito de suas respectivas competências, o Agente de Contratação e a Área Técnica competente poderão promover diligências destinadas ao esclarecimento, à complementação de informações e à adequada instrução do processo, compreendendo, dentre outras providências:

I – solicitação de esclarecimentos ao licitante;

II – confirmação da autenticidade de documentos;

III – consultas a bases de dados oficiais;

IV – verificação de registros perante órgãos competentes;

V – confirmação das informações constantes da documentação apresentada;

VI – realização de visitas técnicas, inspeções, demonstrações, reuniões técnicas, entrevistas, testes ou provas de conceito previstas no instrumento convocatório.

3.22 – **Da decisão sobre a habilitação:**

3.23 – A habilitação dependerá do atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital, compreendendo:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica.

3.24 – Será considerado inabilitado o licitante que deixar de atender a qualquer dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.25 – Recebido o parecer técnico e concluída a análise dos demais documentos de habilitação, caberá ao Agente de Contratação proferir decisão motivada acerca da habilitação ou inabilitação dos licitantes.

3.26 – O resultado da fase de habilitação será divulgado no sistema eletrônico e registrado em ata, iniciando-se, após sua divulgação, a fase recursal prevista neste Edital.

3.27 – Somente após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos e a consolidação da relação dos licitantes habilitados será realizada a convocação para a fase de apresentação das propostas comerciais e da etapa competitiva de lances.

3.28 – A inabilitação impedirá a participação do licitante nas fases subsequentes do certame, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

3.29 – **DOS RECURSOS — FASE RECURSAL ÚNICA:**

3.30 – Das decisões proferidas durante o procedimento licitatório caberá recurso administrativo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 12.858/2026 e neste Edital.

3.31 – O Agente de Contratação deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico em que será realizada a licitação, a data e o horário previstos para a declaração do vencedor, após o julgamento das propostas, ocasião em que será realizada a fase recursal única, abrangendo os atos recorríveis relativos à habilitação e ao julgamento das propostas, observados os requisitos e os prazos estabelecidos no item 10 deste Edital.

3.32 – Encerrada a fase de habilitação e, após a divulgação do resultado, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

3.33 – Da manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

3.34 – A interposição de recurso seguirá o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em fase única, conforme determinado no inciso II do §1º do referido artigo, sendo a fase recursal realizada em fase única, após o julgamento das propostas e a declaração do vencedor, abrangendo os atos recorríveis relativos à habilitação e ao julgamento das propostas.

3.35 – A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso quanto à fase de habilitação.

3.36 – O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, caso não reconsidere, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

3.37 – O processamento dos recursos observará os procedimentos, os prazos e as condições previstos no item 10 deste Edital e na legislação aplicável.

3.38 – A adjudicação e a homologação do certame ocorrerão após o encerramento da fase recursal e a adoção das providências pertinentes.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou sobre a interpretação de qualquer de seus dispositivos.

4.2 – O pedido de esclarecimento deverá ser enviado ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso.

4.2.1 – A contagem do prazo para o pedido de esclarecimento dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar pedido de esclarecimentos para que seja considerado **TEMPESTIVO.**	Dia 03 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia 02 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia 01 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**	Dia excluído da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado **intempestivo.**

4.3 – O pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4 – As respostas aos esclarecimentos solicitados serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.5 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

MINUTA

4.6 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos efetuados por meio diverso do que o estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.7 – A análise e a resposta aos pedidos de esclarecimentos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

4.7.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os pedidos de esclarecimento que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

4.7.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação.

5.2 – A impugnação deverá ser enviada ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso

5.2.1 – A contagem do prazo para impugnação dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAR	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar a impugnação para que seja considerado **TEMPESTIVA.**	Dia 03 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia 02 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia 01 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**	Dia excluído da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada **intempestiva.**

5.3 – A impugnação recebida não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4 – Caso o agente de contratação entenda pela procedência da impugnação, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a

decisão proferida.

5.4.1 – Sendo a impugnação considerada improcedente, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão do agente de contratação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6 – As respostas às impugnações serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.7 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 – Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.9 – A análise e a resposta às impugnações recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

5.9.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, as impugnações que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

5.9.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data e horário indicados neste Edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 12.858/2026 e deste Edital.

6.2 – Na data e horário estabelecidos, será aberta a sessão pública para início da fase de habilitação, ocasião em que o Agente de Contratação procederá à verificação da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes.

6.3 – A análise da documentação de habilitação poderá ser suspensa pelo tempo necessário à realização de diligências, à manifestação da equipe técnica, da área demandante ou de outros setores competentes, quando a complexidade do objeto assim exigir.

6.4 – Concluída a análise da habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos nessa fase, o Agente de Contratação divulgará, por meio do sistema eletrônico, a relação dos licitantes habilitados.

6.5 – Somente os licitantes habilitados serão convocados para participar da fase de apresentação das propostas comerciais e da etapa competitiva de lances, quando cabível.

6.6 – A convocação para a abertura da fase de propostas será realizada por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima prevista na regulamentação aplicável ou no cronograma divulgado pelo Agente de Contratação, contendo a data e o horário de realização da sessão destinada à disputa.

6.7 – Os licitantes inabilitados não participarão das fases subsequentes da licitação, ressalvado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma prevista neste Edital.

6.8 – Todas as comunicações, decisões, suspensões, reaberturas de sessão e demais atos praticados durante o procedimento licitatório serão registrados em ata e divulgados no sistema eletrônico, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos.

6.9 – Encerrada a fase de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação designará, mediante aviso no sistema eletrônico, a data e o horário para abertura das propostas e início da etapa competitiva de lances, garantindo-se prazo razoável para ciência dos licitantes habilitados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Na data e horário estabelecidos após encerrada a fase de habilitação, será aberta a sessão pública para início da fase de classificação das propostas e formulação de lances e, caberá ao Agente de contratação analisar as propostas apresentadas, podendo desclassificar de imediato aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital. Além disso, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que identificarem o licitante.

7.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 – O lance poderá ser ofertado de forma unitária, mensal ou total, conforme especificado no item 1 deste Edital.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 – **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no item 1 deste Edital, seguindo as regras abaixo:**

7.7.1 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.1.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.1.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.1.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7.2.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.2.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um

MINUTA

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.7.2.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7.3 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.7.3.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.3.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 – No caso de desconexão do Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou

entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido neste Edital, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 – Será concedido ao licitante um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para responder às tentativas de negociação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Agente de contratação.

7.17 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

7.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 – Encerrada a negociação, o Agente de contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta exclusivamente via sistema, conforme modelo do Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.19.1 – A proposta comercial deverá ser enviada juntamente com os demais documentos exigidos nos anexos I e II deste Edital, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

7.19.2 – É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 – Encerrada a fase de negociação, o Agente de contratação iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta final.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.1 – O Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o licitante.

MINUTA

8.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, vedada propostas com 04 (quatro) casas decimais.

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá estar integralmente em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos. Será desconsiderada qualquer proposta que:

8.7.1 – **Não atenda às especificações estabelecidas no Edital**, seja em relação às condições técnicas, quantitativas ou qualitativas exigidas;

8.7.2 – **Esteja vinculada à proposta de outro licitante**, ou seja, condicione seus valores, termos ou condições à oferta apresentada por outro participante.

8.8 – Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.9 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero – quando for o caso, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou sendo necessária a prestação de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos do inciso III do item 3.14 e seguintes deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

9.1 – Encerrada a fase de julgamento das propostas e da etapa competitiva de lances, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar mantém as condições de participação e de habilitação exigidas neste Edital, bem como se permanecem atendidos os requisitos legais necessários à futura contratação.

9.2 – A verificação compreenderá, dentre outros aspectos:

I – a manutenção das condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

II – a inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – a permanência da validade dos documentos de habilitação, quando aplicável;

IV – a conformidade da proposta comercial com as exigências deste Edital e do Termo de Referência;

V – a realização de diligências, quando necessárias, para esclarecimento da proposta ou confirmação de informações indispensáveis ao julgamento.

9.3 – Para fins de verificação das condições de participação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital.

9.3.1 – A verificação abrangerá a existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a futura contratação, por meio de consulta aos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3.1.1 – A consulta poderá ser realizada em outros portais oficiais que consolidem as informações.

9.4 – A consulta aos cadastros será realizada por meio do CNPJ da empresa licitante e do CPF de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 – Constatada a existência de sanção que inviabilize a contratação, ou de impedimento legal à contratação ou o descumprimento superveniente de requisito indispensável a contratação, o Agente de contratação desclassificará o licitante provisoriamente vencedor, mediante decisão fundamentada, convocando o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.6 – Verificado o atendimento das condições previstas neste item, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor, prosseguindo-se com os demais atos previstos neste Edital.

9.7 – A documentação exigida no Edital deverá ser enviada exclusivamente por meio do

Portal de Compras Públicas.

9.8 – Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento da proposta comercial, à confirmação de informações ou à verificação da manutenção das condições exigidas para a contratação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 – **DAS REGRAS DAS DILIGÊNCIAS:**

9.10 – Quando da análise dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21 e art. 83, do Decreto Estadual nº 5352/23, caso haja necessidade de apurar fatos existentes à época da abertura do certame e, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade do certame, o agente de contratação, em sede de diligência, poderá convocar o licitante, com a finalidade de:

9.10.1 – Esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada;

9.10.2 – Obter informações complementares;

9.10.3 – Corrigir ou complementar documentos com vícios sanáveis;

9.11 – Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo permitido solicitar documentos e informações adicionais com a finalidade de:

9.11.1 – Sanear erros, omissões ou falhas de natureza formal nos documentos já apresentados, desde que não alterem a substância destes documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo da proposta;

9.11.2 – Comprovar fato ou condição do licitante preexistente à data de abertura da sessão pública do certame.

9.12 – São exemplos de situações passíveis de saneamento via diligência:

9.12.1 – Apresentação de certidão ou documento emitido posteriormente, mas que sirva para comprovar situação fática (ex: regularidade fiscal, qualificação técnica) já existente na data de abertura do certame;

9.12.2 – Correção de vícios formais sanáveis em documentos já apresentados, tais como erros materiais, omissões de dados não essenciais (ex: endereço, data), ou ausência de assinaturas acessórias, desde que seja possível aferir a autenticidade;

9.12.3 – Complementação de documentos entregues com páginas faltantes ou informações parciais, quando o conteúdo omitido for meramente acessório ou puder ser objetivamente suprido sem alterar a essência do documento;

9.12.4 – Apresentação posterior de documentos não enviados por erro ou falha do licitante, desde que estes comprovem condição preexistente à época do certame, não sendo aceitos documentos com data de emissão posterior a sua convocação.

9.13 – Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá, de

MINUTA

ofício:

9.13.1 – Consultar certidões e outros documentos disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sendo esta consulta considerada meio legal de prova para fins de habilitação; e

9.13.2 – Promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, desde que o faça mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível a todos, conferindo eficácia ao documento saneado para fins de habilitação.

9.14 – A diligência será formalizada por meio de comunicação no chat do portal de compras, dirigida ao licitante, estabelecendo-se o prazo de até **04 (quatro) horas** para resposta e envio da documentação solicitado, exclusivamente por meio do sistema.

9.14.1 – O prazo estipulado poderá ser prorrogado **uma única vez**, nas seguintes condições:

9.14.1.1 – Mediante solicitação do licitante, apresentada antes do término do prazo concedido, desde que o Agente de Contratação considere pertinente a prorrogação;

9.14.1.2 – De ofício, a critério do Agente de Contratação, de forma fundamentada, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da documentação exigida no edital, ou ainda, quando o documento apresentado exigir nova diligência para fins de verificação de conformidade.

9.15 – Concluída a análise da resposta da diligência, o Agente de Contratação notificará o licitante sobre a decisão adotada, pelo sistema e com registro nos autos, indicando se as pendências foram sanadas e se os requisitos foram cumpridos, definindo sua continuidade ou não no processo licitatório.

9.16 – A ausência de resposta à diligência dentro do prazo concedido resultará na decadência do direito de manifestação do licitante quanto ao objeto da diligência, não cabendo nova oportunidade ou prazo adicional.

9.17 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante participante, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18 – Se o CNPJ do licitante corresponder à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz.

9.18.1 – Caso a participação ocorra por meio do CNPJ da filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial.

9.18.2 – Ficam excluídos da regra anterior os documentos cuja emissão, por sua natureza, seja de competência exclusiva da matriz.

9.19 – Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de

MINUTA

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.19.1 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.20 – A proposta vencedora poderá ser inabilitada se:

9.20.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.20.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.20.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.20.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

9.20.5 – Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital ou seus anexos, que se revele insanável mesmo após a tentativa de correção via diligência.

9.21 – Concluída a análise, será declarado vencedor o licitante melhor classificado, desde que tenha atendido a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS – DA FASE DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

10.1 – Das decisões proferidas durante o procedimento licitatório, APÓS DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, caberá recurso administrativo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 12.858/2026 e neste Edital.

10.2 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no Parágrafo único, art. 86 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, o Agente de contratação deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

10.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

10.4 – A interposição e a apreciação dos recursos observarão o rito do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e na legislação estadual aplicável, sendo a fase recursal realizada em fase única, após o julgamento das propostas e a declaração do vencedor, abrangendo os atos recorríveis relativos à habilitação e ao julgamento das propostas.

10.5 – O recurso apresentado que impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

MINUTA

habilitação ou inabilitação do licitante, deverá observar o disposto no art. 86 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, tais quais:

10.5.1 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e terá seu início contado a partir do ato praticado pelo agente de contratação;

10.5.2 – Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema, não sendo admitidos por qualquer outro meio.

10.6 – Caso o Agente de Contratação decida pela **não reconsideração** do ato ou da decisão, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

10.6.1 – Havendo **reconsideração** do ato ou da decisão pelo Agente de Contratação, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão reconsiderada.

10.6.2 – Considera-se:

a) **Não reconsideração** do ato ou da decisão: a manutenção integral da decisão originalmente proferida pelo Agente de Contratação, após a análise das razões apresentadas, sem qualquer alteração do conteúdo do ato decisório.

b) **Reconsideração** do ato ou da decisão: a revisão, pelo Agente de Contratação, do ato anteriormente praticado, com a consequente alteração, modificação ou revogação, total ou parcial, da decisão inicialmente proferida, em razão dos fundamentos apresentados ou de nova análise dos autos.

10.7 – A análise e a resposta aos recursos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

10.7.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os recursos que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

10.7.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

10.8 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 – As demais regras referente à fase recursal seguirão o disposto na Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

10.10 – O processo estará disponível para consulta aos interessados por meio da plataforma eletrônica E-Docs, mediante solicitação de credenciamento, acessando a página: https://acessocidadao.es.gov.br/.

MINUTA

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.2 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 – Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

11.2.2 – Todos os instrumentos contratuais, bem como quaisquer outros documentos essenciais à formalização, gestão e execução desta contratação, incluindo contratos, termos aditivos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento/serviço, serão assinados exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Sistema E-Docs – Sistema homologado pelo Estado do Espírito Santo.

11.2.3 – A exigência do Sistema E-Docs decorre da necessidade de padronização, interoperabilidade e segurança da informação no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba e do Estado do Espírito Santo. Este sistema garante a centralização da gestão documental, rastreabilidade, auditabilidade dos atos e o cumprimento dos requisitos de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis, assegurando a integridade e a autenticidade dos documentos.

11.2.4 – As empresas interessadas em participar e as eventualmente vencedoras do certame deverão possuir cadastro ativo e aptidão para realizar assinaturas no Sistema E-Docs desde a fase de habilitação. A impossibilidade de utilização deste sistema por parte do licitante vencedor implicará na inviabilidade de formalização da contratação.

11.2.5 – É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir sua capacidade técnica e operacional para o uso do Sistema E-Docs, incluindo a obtenção e manutenção de credenciais necessárias, para a realização das assinaturas exigidas.

11.2.6 – Não serão aceitas assinaturas em meio físico, tampouco assinaturas eletrônicas realizadas por qualquer sistema ou plataforma que não o e-Docs, a fim de preservar a uniformidade, a segurança jurídica e a cadeia de confiança dos documentos eletrônicos da Fundação.

11.2.7 – Excepcionalmente, e apenas em casos de comprovada e inescusável inviabilidade técnica ou operacional da utilização do Sistema E-Docs, a Fundação poderá, mediante autorização expressa e devidamente motivada em processo administrativo próprio, admitir forma diversa de assinatura, desde que esta garanta o mesmo nível de segurança, validade jurídica, rastreabilidade e

MINUTA

auditabilidade dos atos, conforme a Lei nº 14.063/2020. Tal excepcionalidade será avaliada e concedida a critério exclusivo da Fundação.

11.2.8 – Vedada a utilização de formas de assinatura distintas em um mesmo documento.

11.3 – A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 – Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;

12.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 – Fraudar a licitação;

12.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 – Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 – Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

12.3.2 – Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo específico, distinto do processo licitatório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando não apenas a legislação e regulamentação aplicáveis, mas também as disposições estabelecidas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e demais condições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse

MINUTA

da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

13.8 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 – Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

13.10 – O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

13.11 – A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 – É facultado ao Agente de contratação, à área demandante ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital, devendo o licitante responder no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

13.13 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

13.14 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, bem como seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.15 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do agente de contratação.

13.16 – Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

MINUTA

13.17 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.18 – A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.19 – O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação, sempre que entender necessária a análise jurídica do caso.

13.19.1 – A consulta à Assessoria Jurídica será obrigatória quando as impugnações ou os recursos envolverem controvérsia jurídica relevante, assim entendida, dentre outras hipóteses:

I – quando a decisão demandar interpretação de norma legal ou jurídica complexa, com potencial de acarretar a anulação do certame;

II – quando a impugnação ou o recurso resultar em modificação substancial do edital;

III – quando a decisão implicar risco jurídico relevante para a Fundação.

13.19.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica deverá integrar os autos e subsidiar a decisão a ser proferida pela autoridade competente, quando couber.

13.20 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive no sistema, prevalecerá as deste Edital.

13.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação.

13.22 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.inovacapixaba.es.gov.br no *menu* “Compras”, na opção “Editais” e www.portaldecompraspublicas.com.br, no página Portal de Compras Públicas.

13.23 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelos do Edital
Anexo III – Exigência para Habilitação
Anexo IV – Minuta do Contrato

Declaro que, para a elaboração deste Edital, foi utilizada a minuta padronizada de serviço com anexo contrato, extraída do sistema de gestão da Fundação em 05/10/2026.

MINUTA

Vila Velha/ES, 18 de novembro de 2026.

Brunna de Souza Ladeia Fortunato
Agente de Contratação – CPL2
Fundação iNOVA Capixaba
Ato Administrativo nº 001/2026

MINUTA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação Ordinária de Serviços Médicos de Ginecologia/Cirurgia Ginecológica** para o Hospital Doutor Dório Silva – HDDS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

1.2. Os serviços que compõem o objeto a ser contratado se encontram informados na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO GINECOLOGIA/CIRURGIA GINECOLÓGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT./MÊS	QUANT./24 MESES	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS; SUBTITULO: **GINECOLOGIA**	HORA	841	20.184	R$	R$
02	CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS; SUBTITULO: **GINECOLOGIA** ALOCACAO **SOBREAVISO**	HORA	864	20.736	R$	R$
03	CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS; SUBTITULO: **COORD. MEDICO HOSPITALAR**	HORA	45	1.080	R$	R$
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$**	
				VALOR GLOBAL PARA 24 MESES	**R$**	

1.2.1. Quanto ao serviço a ser contratado na modalidade de sobreaviso, esse deverá observar integralmente as disposições da Portaria iNOVA nº 13-R, de 13 de junho de 2023.

1.2.1.1. Compete à Direção Técnica da Unidade Hospitalar definir previamente as áreas de atuação e os horários em que haverá a necessidade de cobertura em regime de sobreaviso.

1.2.1.2. O profissional em regime de sobreaviso será acionado pelo médico plantonista presencial ou pela Direção Técnica, devendo o acionamento ser devidamente registrado em prontuário.
1.2.1.3. O profissional de sobreaviso assume responsabilidade assistencial a partir do acionamento, mantendo-a até a efetiva assunção do atendimento presencial.
1.2.1.4. O serviço deverá observar o quantitativo de horas previamente definido e contratado, conforme a necessidade da unidade.
1.2.1.5. A medição e o pagamento dos serviços observarão critérios previamente estabelecidos, incluindo a fixação contratual do valor correspondente a 1/3 (um terço) da hora médica presencial.
1.2.1.6. Quando cabível, poderá ser adotado o regime de sobreaviso integral, desde que devidamente justificada a vantajosidade e apresentado o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP).
1.2.2. As atividades e as quantidades dos profissionais informados na tabela do item 1.2 encontram-se descritas no quadro do item 2.1.1.
1.2.3. Considera-se o quantitativo estimado de horas, podendo ser alterado de acordo com a demanda assistencial devidamente ajustada entre as partes, desde que não ultrapasse o limite total de horas para cada linha de cuidado estipulado.
1.2.4. Em relação às horas coletivas mensais para médicos da ginecologistas, temos:

a) **Visita e parecer ginecologia**: 1 médicos trabalhando 6 horas (07h as 13h), **nos 7 dias da semana.**

Ou seja: 1 x (6 x 7) x 4,5 = 189 horas mensais presenciais.

b) **Cirurgia ginecologia**: 2 médicos trabalhando 12 horas (07h as 19h), de **segunda a sexta.**

Ou seja: 2 x (12 x 5) x 4,5 = 540 horas mensais presenciais.

c) **Sobreaviso ginecologia - durante a semana**: 02 médicos trabalhando 12 horas por dia (19h as 7h), de **segunda a sexta**.

Ou seja: 2 x (12 x 5) x 4,5 = 540 horas mensais sobreaviso.

d) **Sobreaviso ginecologia - final de semana**: 02 médicos trabalhando 18 horas por dia (13h as 7h), **sábado e domingo.**

Ou seja: 2 x (18 x 2) x 4,5 = 324 horas mensais sobreaviso.

e) **Ambulatório/Procedimentos ginecológicos ambulatoriais**: 01 médico trabalhando 5 horas por dia, de **segunda a sexta**.

Ou seja: 1 x (5 x 5) x 4,5 = 112 horas mensais presenciais (o resultado foi arredondado para adequação ao sistema SIGA)

MINUTA

a) **Coordenação ginecologia**: 01 médico trabalhando 10 horas por semana.

Ou seja: 1x (10 x 4,5) = 45 horas mensais.

1.2.5. Todos os horários estabelecidos seguem a rotina padrão da unidade hospitalar. No entanto, a Direção da Unidade poderá, conforme a demanda assistencial e necessidades do serviço, solicitar a alocação de médicos em horários alternativos, inclusive no período noturno, a fim de garantir a continuidade e qualidade da assistência prestada.

1.2.6. O valor de 4,5 h (adequar conforme o caso) é usado como média de semanas do mês, para estimar as horas mensais. Entretanto, as horas reais efetivadas dependerão da quantidade de dias de cada mês da prestação dos serviços.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO (vide quadro)

2.1. DAS LINHAS DE SERVIÇO

2.1.1. Durante a prestação de seus serviços, a empresa CONTRATADA deverá executar as atividades apresentadas nos quadros abaixo separadas por especialidades.

LINHAS DE SERVIÇOS	SERVIÇOS	TEMPO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
GINECOLOGIA / CIRURGIA GINECOLÓGICA	**MÉDICO PARA VISITA, PARECER E CIRURGIA / SOBREAVISO / AMBULATÓRIO:** DA ESTRUTURA DO SERVIÇO: . A estrutura da empresa prestadora do serviço deve ser dotada, no mínimo, dos itens obrigatórios na legislação vigente e normativas do conselho de classe. . Os documentos constituintes da empresa devem ser atualizados ao HDDS sempre que ocorrerem alterações (ex.: contrato social, licenças, etc), ao gestor do contrato representante do HDDS. . O Serviço deve possuir um profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico e deve contar com um profissional legalmente habilitado para substituí-lo. . A Anotação de Responsabilidade Técnica deve ser encaminhada ao HDDS antes do início das atividades e sempre que ocorrerem atualizações. . O Serviço deve possuir estrutura organizacional documentada. . O Serviço deve confeccionar e fornecer Escalas Médicas para organizar a distribuição do tempo de trabalho dos	**Visita e parecer ginecologia**: 1 médicos trabalhando 6 horas (07h as 13h), **nos 7 dias da semana.** **Cirurgia ginecologia**: 2 médicos trabalhando 12 horas (07h as 19h), de **segunda a sexta.** **Sobreaviso ginecologia - durante a semana**: 02 médicos trabalhando 12 horas por dia (19h as 7h), de **segunda a sexta**. **Sobreaviso ginecologia - final de semana**: 02 médicos trabalhando 18 horas por dia (13h as 7h), **sábado e domingo.** **Ambulatório/Procedimentos ginecológicos ambulatoriais**: 01 médicos trabalhando 5 horas por dia, de **segunda a sexta**.

	profissionais médicos, garantindo que haja cobertura adequada em todos os setores e horários de serviço no HDDS, para que os pacientes recebam atendimento contínuo e de qualidade, além de promovendo uma melhor gestão do trabalho para os profissionais. . O Serviço é responsável por estabelecer e divulgar ao HDDS a política de acesso a dados e informações, computadorizados ou não, necessária para prover o serviço prestado e de forma a assegurar a proteção às informações do paciente de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, ou outro instrumento legal que venha a alterá-la ou substituí-la. . Os horários/dias fixados no item 1.2.4 poderão sofrer alteração de acordo com interesse e solicitação da contratante com antecedência mínima de 30 dias. . Os pacientes internados no HDDS após avaliação do especialista e indicação do procedimento cirúrgico, o mesmo deverá preencher a documentação necessária como BPAI, EVOLUÇÃO, PEDIDO DE EXAME no MV, Termo de Consentimento, solicitação de Hemoderivados e emitir o AVISO DE CIRURGIA. . As documentações devem ser entregues em mãos ao enfermeiro do setor e o AVISO DE CIRURGIA deverá ser entregue no CENTRO CIRÚRGICO. . O médico deverá entregar O AVISO DE CIRURGIA, no centro cirúrgico, que agendará o procedimento. Em casos especiais pontuais, que demandem intervenção, o profissional irá tratar com a gestão do Centro Cirúrgico. . É responsabilidade do médico solicitante - especialidade do procedimento - realizar a solicitação dos exames laboratoriais e de imagem, bem como dos pareceres médicos, hemoderivados no sistema de informação MV e a reserva de UTI deverá estar marcada no AVISO DE CIRURGIA, isso inclui a solicitação do parecer do cardiologista para avaliação e elaboração do	

MINUTA

	risco cirúrgico cardiológico (Termo Cirúrgico) e do anestesista para avaliação e elaboração do Termo de Consentimento Anestésico. . Após a realização do procedimento, o executor realizará a discrição cirúrgica no sistema MV e a solicitação de exames que a cirurgia demandar e anexará a discrição cirúrgica no prontuário físico. . Realizar procedimentos cirúrgicos ginecológicos relativos à especialidade, nos pacientes internados: histerectomia, ooforectomia, colposcopia e biópsia cervical, e laparoscopia. Hemorragias genitais; mioma uterino; cisto de glândula de bartholin; cistos paraovariano, aderências pélvicas; hidrossalpinge; sangramento na pós menopausa; espessamento endometrial na pós-menopausa; sangramento na perimenopausa com suspeita de lesão endometrial; pólipo endometrial; mioma submucoso; septo uterino e distopias genitais com indicação de cirurgia (prolapso do útero, cistocele e retocele e IUE) e patologias da mama e colo do útero com indicação de cirurgia e/ou necessidade de exérese cirúrgica da lesão. Cirurgia Ginecológica - convencional e minimamente Invasiva (Laparoscopia e cirurgia robótica); Uroginecologia e Reconstrução do Pavimento Pélvico; Patologia Cervical; Sacropromontofixação (Sacrocolpopexia): procedimento cirúrgico para correção do prolapso de órgãos pélvicos apical (prolapso uterino e/ou da cúpula vaginal). **Uroginecologia – Correção da Incontinência Urinária:** procedimentos cirúrgicos especializados para o tratamento da incontinência urinária feminina(sling). . Médico especializado e capacitado em realizar Histeroscopia. Habilitação em endoscopia ginecológica ou pós graduação em vídeo histeroscopia. A contratada deverá garantir a realização do procedimento de histeroscopia	

MINUTA

	diariamente. . Ter na equipe médicos com capacitação para realizar cirurgia de endometriose e cirurgia minimamente invasiva e/ou cirurgia robótica. . Perfil ambulatorial: Histerectomias abdominal e vaginal; Colpocleise; Miomectomia; Cirurgias de patologias ovarianas benignas; Conização (CAF - Cirurgia de Alta Frequência); Laqueadura tubária abdominal e vaginal; Colpoperineoplastia anterior e posterior; Curetagem (Curetagem uterina semiótica, Polipectomia de pólipo de colo uterino; espessamento endometrial; quadros de pólipo endometrial) e Exérese de granuloma. Laqueadura. . Realizar procedimento cirúrgico em pacientes de perfil cirúrgico eletivo previamente agendados; . Realizar avaliações e/ou procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência de pacientes internados; . Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e/ou de urgência no período diurno e/ou noturno (caso se aplique), conforme meta pactuada e definida pela direção do HDDS; . Realizar visita pré operatória em caso de paciente internado e aplicar Termo de Consentimento Cirúrgico em 100% dos procedimentos planejados/realizados. . As intercorrências de pós-operatório de até 30 dias (da especialidade), serão atendidos no ambulatório do HDDS. Após o horário do funcionamento do ambulatório, o paciente será avaliado na sala vermelha, pelo médico da escala ou sobreaviso da especialidade. Após os 30 dias de pós-operatório, o paciente deverá seguir fluxo regulatório estadual. . Caso seja necessário alguma alteração nas agendas vigentes só será realizada de acordo com a disponibilidade das agendas e da liberação da Regulação Estadual, ou seja, as agendas deverão ser cumpridas até possibilidade de realizar a alteração solicitada. . Deverá ser disponibilizado pela contratada um número de linha de	

MINUTA

	telefone celular para a pronta comunicação entre as partes a fim de garantir o cumprimento do atendimento aos chamados; . Nas visitas médicas da especialidade aos pacientes internados em enfermarias, a condução e planejamento cirúrgico dos casos devem ser rotineiramente registrados no prontuário eletrônico, alinhados e discutidos com o médico da rotina também responsável pelo paciente; . Nas outras unidades (Terapia Intensiva e UCI), as visitas aos pacientes da especialidade devem ser diárias, com registro em prontuário, e sempre acompanhadas de discussão do caso com o plantonista local ou com a rotina intensivista responsável pelo cuidado do paciente; . O coordenador da especialidade e as rotinas serão a referência médica da especialidade para o Núcleo Interno de Regulação (NIR) e Escritório de Gestão de Alta (EGA) do Hospital, que farão a gestão da entrada dos pacientes no Hospital até a sua saída, acompanhando em conjunto com esses profissionais os tempos pré-cirúrgicos, tempo médio de internação, taxa de reinternação, incluindo gestão da Agenda do Centro Cirúrgico e Agenda do Ambulatório, entre outros; . Deverá manter registros detalhados em prontuário informatizado e formulários próprios, e qualquer outra forma de evidência que comprove sua total conformidade com o Protocolo de Cirurgia Segura Institucional; . Realizar procedimentos cirúrgicos previamente agendados com pacientes clinicamente preparados. Obrigatório a adesão total ao Protocolo de Cirurgia Segura; . Realizar mutirões tanto no ambulatório como em centro cirúrgico, em dias alternativos, sempre que solicitados com antecedência mínima de 30 dias pela contratante, quando for necessário para atingimento de metas contratuais. O pagamento será referente ao número de horas extras realizadas;	

MINUTA

	. Preencher de forma completa e detalhada os termos cirúrgicos, garantindo que sejam compreendidos e aplicados ao paciente e/ou familiares; . Emitir laudos, encaminhamentos em formulários específicos, resumos de alta de forma clara e completa e demais formulários utilizados pelo hospital registradas nos sistemas de informação do hospital; . Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar e, quando for detectada a necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou acompanhar a evolução do paciente prestando apoio interdisciplinar à equipe de Atenção Horizontal; . Responder pareceres eletivos solicitados em até 24 horas da solicitação; . Responder pareceres de urgência/emergência em até 01 hora da solicitação (caso se aplique); . As respostas aos pareceres das especialidades para pacientes internados deverão sempre ser realizadas em até 24h corridas após a sua solicitação no sistema, acompanhadas de evolução médica em prontuário eletrônico e prescrição médica quando for necessário; . Auxiliar no coomanejo clinico-cirúrgico; . Realizar a avaliação diária dos pacientes internados no período matutino, com evolução médica diária e prescrição médica diária, devidamente registradas em prontuário eletrônico (sistema de informação disponibilizado pela unidade hospitalar), devidamente impressas, carimbadas, assinadas e arquivadas diariamente em prontuário físico; . Realizar a evolução e prescrição avulsa (formulários de contingência) em caso de pane nos sistemas de informação do hospital, carimbando e assinando os documentos; . Inserir informações no prontuário eletrônico sempre que solicitado pela	

MINUTA

	direção técnica hospitalar, como, por exemplo, scores que serão adotados no hospital; . Realizar evolução e prescrição médica, nos períodos adequados, até às 12h (meio dia) nas clínicas médicas/cirúrgicas; . Realizar altas hospitalares, diariamente, até às 10h da manhã; . Participar ativamente do processo de alta hospitalar iniciando pelo registro da previsão de alta em toda internação, no sistema de informação do HDDS, dentro dos padrões de segurança; . Registrar atendimento médico no sistema MV2000, ou qualquer outro que porventura venha substituí-lo, de forma clara e detalhada, em consonância com os padrões do Hospital e com o Código de Ética Médica e a legislação vigente; . Realizar internação de pacientes eletivos admitidos pela central de regulação de vagas, com devido registro em prontuário (caso se aplique); . Participar da assistência utilizando as seguintes ferramentas: Safety Huddle, Visitas Multi e Interdisciplinares, Passagem de Plantão Médica ((A passagem de plantão entre o corpo clínico ocorrerá formalmente e será registrada em formulário especifico, estruturado na ferramenta SBAR), atendimento às instabilidades clínicas com formulário institucional, Formulário de Transporte Interno de Pacientes, Ficha de Monitoramento de SEPSE e/ou qualquer outro instrumento de gestão clínica do HDDS; . Atuar junto a Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos (farmácia e terapêutica) com o intuito de padronizar Mat/Med de escolha da especialidade, com vistas à manutenção da qualidade e redução de custos; . Respeitar a padronização de MAT/MED institucional, justificando sempre no Sistema MV ou outro e, aprovando junto a direção técnica, a prescrição de Mat/Med não padrão;	

MINUTA

	. Apoiar a gestão no bom uso dos recursos diagnósticos, com indicações precisas e evitando excesso de exames complementares desnecessários. . Apoiar a unidade hospitalar na adoção de metodologia de medição de desempenho assistencial, objetivando categorizar os pacientes com base em diagnósticos relacionados, permitindo uma avaliação mais precisa da eficiência e da qualidade dos serviços prestados, assim como implementar medidas para maior efetividade na prestação de serviços assistenciais, conforme relatórios apresentados, apresentando dados estatísticos mensalmente; . Evoluir no sistema MV o Projeto terapêutico do doente incluindo Pendências, Metas e previsão de Alta, desde a primeira evolução de admissão dos pacientes, atualizando esse planejamento com a evolução clínica diária do paciente, sempre que houver alteração do quadro clínico ou diariamente; . Garantir o Planejamento de Alta desde a admissão possibilitando que a equipe multidisciplinar viabilize os recursos necessários ao doente na RAS; . Atuar em conjunto com a instituição na meta de desospitalização hospitalar, mantendo foco no motivo da internação para as conduções clínicas e atuando com o NIR no referenciamento, se necessário. Coletar, analisar e fornecer dados à esse respeito; . Fornecer ao paciente atendido, juntamente com os documentos de alta, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", conforme Convênio para gestão hospitalar nº 002/2023, Processo Nº 2121-NS1J1, em formulário padrão estabelecido pelo HDDS no Sistema MV 2000 ou outro disponível pela unidade hospitalar; . Elaborar e fornecer boletins médicos diários para os familiares e demais órgãos competentes, conforme horários estabelecidos pela diretoria da unidade hospitalar;	

MINUTA

	. Alimentar planilha e outras ferramentas tecnológicas de indicadores, participar ativamente das discussões com o coordenador e sugerir melhorias com base nos dados levantados. . Apoiar na elaboração de protocolos específicos da especialidade, com aprovação da direção técnica e da qualidade do HDDS; . Auxiliar o coordenador nas tratativas das NÃO CONFORMIDADES, EVENTOS ADVERSOS E OUVIDORIA em tempo hábil* ao ser solicitado, munindo o coordenador de todas a informações pertinentes ao fato; *(Entende-se por tempo hábil não permitir o vencimento do prazo previsto pela unidade hospitalar); . Participar de Comissões Institucionais obrigatórias, em caso de convocação oficial pela Direção Técnica; . Participar e desenvolver, projetos de melhoria para prestação de serviços, realizando diagnóstico em até 03 meses após o início das atividades e apresentando cronograma de ações de melhorias à direção Técnica; . Participar das reuniões, quando convocado; . Participar de forma ativa das reuniões para análise de eventos adversos e propor ações de melhorias frente ao caso, quando convocado; . Participar de reuniões do EGA, das visitas multi e interdisciplinares dos serviços; . Manter interface com equipe interdisciplinar; . Utilizar as ferramentas que garantam o processo de comunicação efetiva nas transições de cuidado dentro das linhas de cuidado clínico e cirúrgico, demonstrando em auditorias internas ou sempre que solicitado; . Utilizar comunicação efetiva e humanizada com foco no processo de aprendizagem do paciente, familiares e responsáveis; . Realizar o transporte intra-hospitalar de todos os pacientes elegíveis para tal, conforme protocolo institucional e as resoluções emitidas pelo Conselho Federal	

MINUTA

	de Medicina (caso se aplique); . Realizar uma comunicação eficiente entre a equipe multiprofissional nas unidades de internação e a correta solicitação de exames de alto custo, a comunicação entre os profissionais deve ser feita de forma clara e direta, com interação constante nas unidades de internação. Quando o médico solicitar exames de alto custo, que são autorizados pela direção, ele deverá entregar os formulários apropriados, devidamente assinados e carimbados, ao enfermeiro de plantão na unidade; . Participar de reuniões com os familiares de pacientes, juntamente com o médico assistente e a equipe multidisciplinar para esclarecimento do estado do doente, quando convocado; . Realizar interação com o NIR para aceitação de pacientes em tela, conforme solicitação do Núcleo Estadual de Regulação Interna, com tempo de resposta de até 2h; . Realizar interação com o NIR para regulação dos pacientes fora do perfil da unidade no sistema estadual de regulação; . Manter-se diretamente envolvido com a Regulação Interna e com a Regulação Estadual para movimentações adequadas de pacientes dentro dos perfis institucionais definidos; . Co-participar da gestão de leitos hospitalar discutindo com todas as partes interessadas as necessidades observadas em busca de melhorias; . Seguir o Protocolo META INTERNACIONAL DE CIRURGIA SEGURA (**META 04 - ASSEGURAR CIRURGIAS COM LOCAL DE INTERVENÇÃO CORRETO, PROCEDIMENTO CORRETO E PACIENTE CORRETO) -** META 04 da instituição . Receber, Respeitar e apoiar o profissional auditor da Segurança do Paciente (SP) e o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) no que se refere à META INTERNACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE – META	

MINUTA

	04: Cirurgia Segura (**Auditor da Segurança do Paciente (SP)**: tem a função de monitorar a segurança dos pacientes. Ele verifica através de formulário de monitoramento a aplicação e implementação da LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRURGICA que ocorre dentro da sala cirúrgica, o (SCIH) com seu auditor tem a função de garantir que as normas de higiene e protocolos de prevenção sejam seguidos para evitar surtos de infecção e realiza a vigilância da aplicação e implementação da LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CIRURGICA da META 04; . Seguir o item 5 do protocolo do MS que diz: a Lista de Verificação de Cirurgia Segura, muitos fatores concorrem para que um procedimento cirúrgico seja realizado de forma segura: profissionais capacitados, ambiente, equipamentos e materiais adequados para a realização do procedimento, conformidade com a legislação vigente, entre outros. Entretanto, este protocolo trata especificamente da utilização sistemática da **Lista de** **Verificação de Cirurgia Segura** como uma estratégia para reduzir o risco de incidentes cirúrgicos, a **Lista de Verificação de Cirurgia Segura** e o **Manual de Cirurgia Segura**, baseia-se nos documentos desenvolvidos pela Organização Mundial da Saúde; . Todos os pacientes devem adentrar o Centro Cirúrgico com toda documentação correta para a cirurgia, (em casos de urgência e emergência não se aplica). . Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), NR32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); . Garantir o cumprimento da NR-32; . Acompanhar e colaborar com atividades de ensino, pesquisa e inovação, colaborando assim com a qualificação dos	

MINUTA

	profissionais de saúde; . Acompanhar e colaborar em atividades de tutoria, supervisão, facilitação e preceptoria em programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Fundação; . Respeitar o regimento interno da Fundação, todas as normas publicadas institucionalmente, bem como as regras éticas nacionais referentes às pesquisas envolvendo seres humanos ou animais experimentais. . Deverá responder, na ausência do coordenador médico, pelas atribuições e decisões inerentes aos procedimentos que envolvam os pacientes internados e na relação do serviço com a Direção Geral, Direção Técnica e demais setores da unidade hospitalar; . A execução dos serviços deverão ser cumpridos a luz da Portaria nº 102-R, de 20 de maio de 2021. . É vedado fazer sobreposição de horários nas linhas de serviço da assistência hospitalar, ambulatorial e coordenação.	
COORDENADOR	**<u>COORDENADOR MÉDICO/RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>:** . Fornecer mensalmente à Diretoria Técnica da Unidade Hospitalar a Escala Médica do serviço do mês subsequente, até o 25º dia do mês corrente, relativamente ao mês de referência, mencionando os nomes dos profissionais, registros do CRM, datas e horários dos plantões e nº de telefones celulares dos profissionais que prestarão os serviços, assim como identificação da coordenação do serviço (nome, CRM e nº de telefone celular), carimbo e assinatura, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência. . Garantir e realizar alinhamentos periódicos e sempre que necessário para o	**Coordenação**: 01 médico trabalhando 10 horas por semana

MINUTA

	cumprimentos das diretrizes legais e institucionais pela equipe do serviço; . O coordenador será devidamente cadastrado no CRM- ES como responsável técnico pela unidade que coordena, segundo normas da RDC; . A prestação de serviço médico de coordenação presencial deverá ser realizada em pelo menos 02 vezes na semana dentro da unidade, sem conflito de horários, caso o mesmo prestador realize duas funções distintas na unidade hospitalar; . Dedicar 5 horas mensais para treinamentos e ações de educação continuada à equipe assistencial com registros e evidências; . Implementar reunião, minimamente mensal, para discussão de casos clínicos de pacientes do HDDS, visando fomentar uniformização e melhorias no processo clínico, mantendo registros quanto ao cronograma de reuniões, atas e planos de ações de melhorias; . Participar da assistência e garantir utilização das seguintes ferramentas: Safety Huddle, Visitas Multi e Interdisciplinares, Passagem de Plantão Médica (A passagem de plantão entre o corpo clínico ocorrerá formalmente e será registrada em formulário especifico, estruturado na ferramenta SBAR), atendimento às instabilidades clínicas com formulário institucional, Formulário de Transporte Interno de Pacientes, Ficha de Monitoramento de SEPSE e/ou qualquer outro instrumento de gestão clínica do HDDS; . Apoiar a unidade hospitalar na adoção de metodologia de medição de desempenho assistencial, objetivando categorizar os pacientes com base em diagnósticos relacionados, permitindo uma avaliação mais precisa da eficiência e da qualidade dos serviços prestados, assim como implementar medidas para maior efetividade na prestação de serviços assistenciais, conforme relatórios apresentados, apresentando dados estatísticos mensalmente;	

MINUTA

	. Atuar junto a Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos (farmácia e terapêutica) com o intuito de padronizar Mat/Med de escolha da especialidade, com vistas à manutenção da qualidade e redução de custos; . Respeitar a padronização de MAT/MED institucional, justificando sempre no Sistema MV ou outro e, aprovando junto a direção técnica, a prescrição de Mat/Med não padrão; . Apoiar a gestão no bom uso dos recursos diagnósticos, com indicações precisas e evitando excesso de exames complementares desnecessários. . Participar ativamente da alta hospitalar dentro dos padrões de segurança; . Evoluir no sistema MV o Projeto terapêutico do doente incluindo Pendências, Metas e previsão de Alta, desde a primeira evolução de admissão dos pacientes, atualizando esse planejamento com a evolução clínica diária do paciente, sempre que houver alteração do quadro clínico ou diariamente; . Garantir o Planejamento de Alta desde a admissão possibilitando que a equipe multidisciplinar viabilize os recursos necessários ao doente na RAS; . Apoiar a instituição na meta de desospitalização hospitalar, mantendo foco no motivo da internação e atuando com o NIR no referenciamento, se necessário. Coletar, analisar e fornecer dados à esse respeito; . Produzir indicadores específicos da especialidade e realizar a entrega mensal de dados ao setor de Qualidade, até o dia 05/mês, via e-mail, em planilha excel; . Elaborar e atualizar protocolos específicos da especialidade, nos padrões da fundação, com aprovação da direção técnica e da qualidade do HDDS; . Informar ao Setor Serviços Assistenciais e Valor em Saúde o e-mail utilizado pelo coordenador; . Estabelecer interface com o setor de qualidade e segurança do paciente para	

MINUTA

	fornecer os dados, como e- mails, e receber treinamento nos sistemas de NÃO CONFORMIDADES e EVENTOS ADVERSOS; . Responder em tempo hábil* às notificações recebidas do sistema de notificações de: NÃO CONFORMIDADE, EVENTOS ADVERSOS, OUVIDORIA entre outros. Realizar as tratativas das notificações conforme estabelecido pelo sistema (formas de respostas). Responder às notificações classificadas como óbito, graves ou moderadas em 24h e demais notificações sem danos, leves, circunstâncias de risco, entre outras, em 72 h. O hospital deverá comunicar por e-mail a existência de uma notificação que envolva a equipe. O Coordenador, então, deverá proceder com a apuração detalhada dos fatos mencionados na notificação. Após a investigação dos fatos, o coordenador deverá emitir um relatório com as informações apuradas e apresentar seu parecer sobre o caso. Em seguida, utilizará metodologias para identificar a CAUSA RAIZ do problema, sendo elas: o Diagrama de Ishikawa (com 6M) e os 5 Porquês. Posteriormente, o coordenador deverá planejar ações preventivas e corretivas coerentes com as causas identificadas, estabelecendo prazos adequados para implementá-las, utilizando a ferramenta 5W2H para o plano de ação. O coordenador deverá alimentar as informações nos sistemas de notificações utilizados pelo hospital, respondendo às notificações e propondo ações preventivas e corretivas coerentes com as causas identificadas, conforme as ferramentas descritas, bem como o plano de ação proposto, visando à melhoria dos processos dentro do prazo de resposta estipulado nas notificações; . Participar de forma ativa das reuniões para análise de eventos adversos quando convocado e propor ações de melhorias frente ao caso; . Demonstrar evidências com os indicadores: Percentual de cumprimento	

MINUTA

	do prazo de respostas às notificações do HDDS em tempo hábil* e Percentual de ações de melhoria realizadas dentro do prazo. Apresentar mensalmente ao HDDS no Relatório de Prestação de Contas. *(Entende-se por tempo hábil não permitir o vencimento do prazo previsto pela unidade hospitalar); . Elaborar e homologar as escalas de trabalho conforme rotina institucional; . Participar de Comissões Institucionais obrigatórias, em caso de convocação oficial pela Direção Técnica; . Liderar e participar das reuniões diárias de Metodologia Ágil para Melhoria Contínua na gestão assistencial; . Participar e convocar equipe, quando necessário, para as reuniões científicas; . Atuar e gerenciar como líder da equipe de médicos com qualidade, fomentando educação e pesquisa. . Fazer a gestão de leitos discutindo com a diretoria técnica as necessidades observadas em busca de melhorias; . Realizar interface com a diretoria do hospital; . Participar de reuniões do EGA, das visitas multi e interdisciplinares dos serviços; . Manter interface com equipe interdisciplinar; . Utilizar as ferramentas que garantam o processo de comunicação efetiva nas transições de cuidado dentro das linhas de cuidado clínico e cirúrgico, demonstrando em auditorias internas ou sempre que solicitado; . Utilizar comunicação efetiva e humanizada com foco no processo de aprendizagem do paciente, familiares e responsáveis; . Implementar reunião, minimamente mensal, para discussão de casos clínicos de pacientes do HDDS, visando fomentar uniformização e melhorias no processo clínico, mantendo registros quanto ao cronograma de reuniões, atas e planos de ações de melhorias; . Supervisionar a execução das atividades do corpo clinico nas unidades;	

MINUTA

	. Ser referência para as rotinas médicas discutindo solução de problemas e busca continua por melhorias; . Auxiliar, se necessário, os demais médicos nas possíveis dificuldades teóricas e/ou técnicas; . Conversar com os familiares sempre que for necessário, informando-os das condições e evolução dos pacientes; . Liderar e gerenciar o processo de alta hospitalar dentro dos padrões de segurança e continuidade de cuidados dentro das 24h diárias e qualquer dia da semana. . Gerenciar os atendimentos de todos os eventos de instabilidade clínica durante 24h (vinte e quatro horas), avaliando individualmente os desempenhos dos médicos. . Realizar interação com o NIR para aceitação de pacientes em tela, conforme solicitação do Núcleo Estadual de Regulação Interna, com tempo de resposta de até 2h; . Realizar interação com o NIR para regulação dos pacientes fora do perfil da unidade no sistema estadual de regulação; . Manter-se diretamente envolvido com a Regulação Interna e com a Regulação Estadual para movimentações adequadas de pacientes dentro dos perfis institucionais definidos; . Co-participar da gestão de leitos hospitalar discutindo com todas as partes interessadas as necessidades observadas em busca de melhorias; . Gerenciar e manter o modelo de assistência utilizando ferramentas como: SafetyHuddle, registros de Visita Multi e Interdisciplinar, transições de cuidado, atendimento às instabilidades clínicas. . Gerenciar e assegurar que a comunicação com a equipe multiprofissional esteja ocorrendo de maneira eficiente, com interação direta entre os profissionais nas unidades de internação; . Garantir que o médico, ao requisitar exames de alto custo autorizados pela	

MINUTA

	direção, entregue os formulários adequados, devidamente assinados e carimbados ao enfermeiro responsável pela unidade, garantindo agilidade e precisão no processo; . Diagnosticar e elaborar planos de ação sempre que houver o cancelamento de cirurgias devido a impedimentos relacionados à especialidade; . Realizar reuniões periódicas com a equipe para apresentar os indicadores relacionados à suspensão de cirurgias por motivos associados à especialidade; . Realizar levantamento sobre a necessidade de capacitações médicas para potencializar desempenho, assim como auxiliar a execução das mesmas; . Utilizar e treinar as ferramentas que garantam o processo de comunicação efetiva nas transições de cuidado dentro das linhas de cuidado clínico e cirúrgico; . Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), NR32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); . Possuir Escritório de Gestão da Qualidade implantado, garantindo que a empresa está em um processo contínuo de melhoria da gestão da qualidade, com planejamento para certificação de qualidade (SBA, ISO 9001, ONA ou outra). . Comprovar mensalmente ao setor de qualidade do HDDS, através de encaminhamento de Relatório de Prestação de Contas, o cumprimento de requisitos tais quais: • Cumprimento da descrição e treinamento de protocolos institucionais referentes à especialidade (meta 1/mês); • Análise Crítica de Indicadores de Desempenho de dados coletados pela empresa, conforme acordo prévio com a direção técnica e clínica da instituição (entrega mensal até o 5º dia útil ao setor de Qualidade); • Relatório de Tratativas das Não	

MINUTA

	conformidades e Eventos Adversos registrados, seus planos de ações e situação de cumprimento dos prazos estipulados (entrega mensal até o 5º dia útil ao setor de Qualidade); - Promover reuniões de discussões de casos clínicos quanto aos desfechos como: danos moderados, danos graves, óbitos não esperados, promovendo melhorias aos processos de terapia intensiva e apresentando atas de reuniões e cronograma de gestão das ações planejadas como evidências (100% de reuniões a cada evento moderado ou grave). . Garantir o cumprimento da NR-32; . Acompanhar e colaborar com atividades de ensino, pesquisa e inovação, colaborando assim com a qualificação dos profissionais de saúde; . Acompanhar e colaborar em atividades de tutoria, supervisão, facilitação e preceptoria em programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Fundação; . Respeitar o regimento interno da Fundação, todas as normas publicadas institucionalmente, bem como as regras éticas nacionais referentes às pesquisas envolvendo seres humanos ou animais experimentais. . Deverá responder pelas atribuições e decisões inerentes aos procedimentos que envolvam os pacientes internados e na relação do serviço com a Direção Geral, Direção Técnica e demais setores da unidade hospitalar; . A execução dos serviços deverão ser cumpridos a luz da Portaria nº 102-R, de 20 de maio de 2021. . É vedado fazer sobreposição de horários nas linhas de serviço da assistência hospitalar. . É vedado fazer sobreposição de horários nas linhas de Serviço da assistência hospitalar, ambulatorial e coordenação.	
GRUPO DE DIAGNÓSTICOS RELACIONADO – DRG		

MINUTA

Apoiar a unidade hospitalar na adoção de metodologia de medição de desempenho assistencial, objetivando categorizar os pacientes com base em diagnósticos relacionados, permitindo uma avaliação mais precisa da eficiência e da qualidade dos serviços prestados, assim como implementar medidas para maior efetividade na prestação de serviços assistenciais, conforme relatórios apresentados, apresentando dados estatísticos mensalmente (DRG).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 O Hospital Doutor Dório Silva - HDDS é um hospital de grande porte e com apoio de diversas especialidades médicas, destinado ao atendimento de pacientes adultos. Apresenta-se como uma das principais referências estaduais para internações clínicas e cirúrgicas de média e alta complexidade. Dispõe de atendimento ambulatorial especializados, exames complementares de imagem e diagnóstico, além de atendimento a programas especializados em âmbito regional e estadual por seu perfil complexo de atenção à saúde.

3.1.2 O HDDS também oferta atendimento a pacientes encaminhados dos municípios de todo o Estado do Espírito Santo, através do Núcleo Especial de Regulação e Internação – NERI e através do SAMU 192, da Região Metropolitana. Funciona em modelo do tipo “pronto socorro referenciado”, tendo suas portas de urgência e emergência e seus leitos de retaguarda estruturante ao perfil do Estado para as demais unidades da rede de urgência, além de recebimento de pacientes por contato direto referenciado de UPA/PA e HPP e rede hospitalar, através do seu NIR diante de agravos em patologias específicas.

3.1.3 O presente termo de referência tem por objetivo dar início ao processo de contratação ordinária de serviços médicos de Ginecologia/Cirurgia Ginecológica, para continuidade no atendimento às demandas dos pacientes atendidos pelo Hospital Doutor Dório Silva - HDDS

3.1.4 Entendemos que seja imprescindível essa contratação na garantia da continuidade na prestação dos serviços e funcionamento do Hospital, trazendo benefício aos pacientes assistidos pelo HDDS.

3.1.5 Importante destacar ainda, que a unidade hospitalar é contratada pela SESA, para a prestação dos serviços, tendo a Fundação que apresentar periodicamente indicadores assistenciais, a fim de comprovar as metas contratualizadas.

3.2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:

3.2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de serviços médicos especializados em Ginecologia/Cirurgia Ginecológica, com o objetivo de assegurar a continuidade da assistência aos pacientes atendidos no Hospital Doutor Dório Silva – HDDS. A contratação mostra-se necessária para manutenção da capacidade assistencial da unidade, evitando descontinuidade dos atendimentos e garantindo a adequada prestação dos serviços hospitalares à população usuária. Destaca-se que o HDDS possui metas e indicadores assistenciais pactuados junto à SESA, sendo indispensável a manutenção da oferta desses serviços para cumprimento das obrigações contratuais e preservação da qualidade assistencial. A contratação atenderá à demanda assistencial da unidade durante o período de vigência contratual estabelecido no processo.

3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.3.1 No ano de 2024 foram realizadas pela especialidade uma média mensal de: 110 cirurgias, 9 pareceres e 497 consultas eletivas. No ano de 2025 foram realizadas pela especialidade uma média mensal de: 121 cirurgias, 14 pareceres e 814 consultas eletivas, conforme gráficos abaixo.

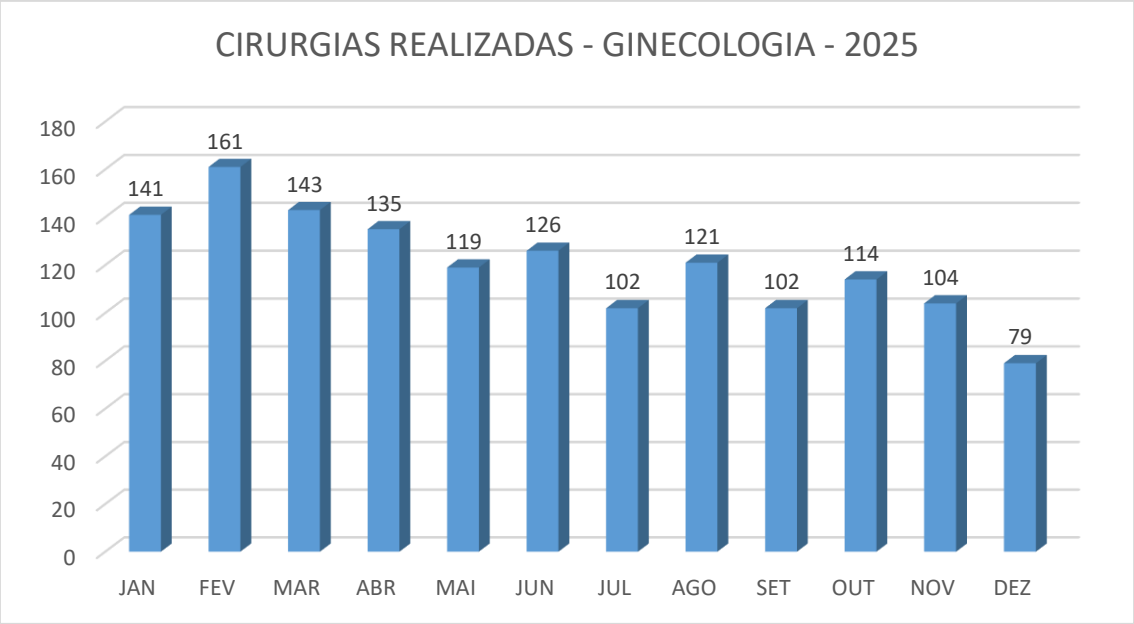

Fonte: Relatório gerencial interno.

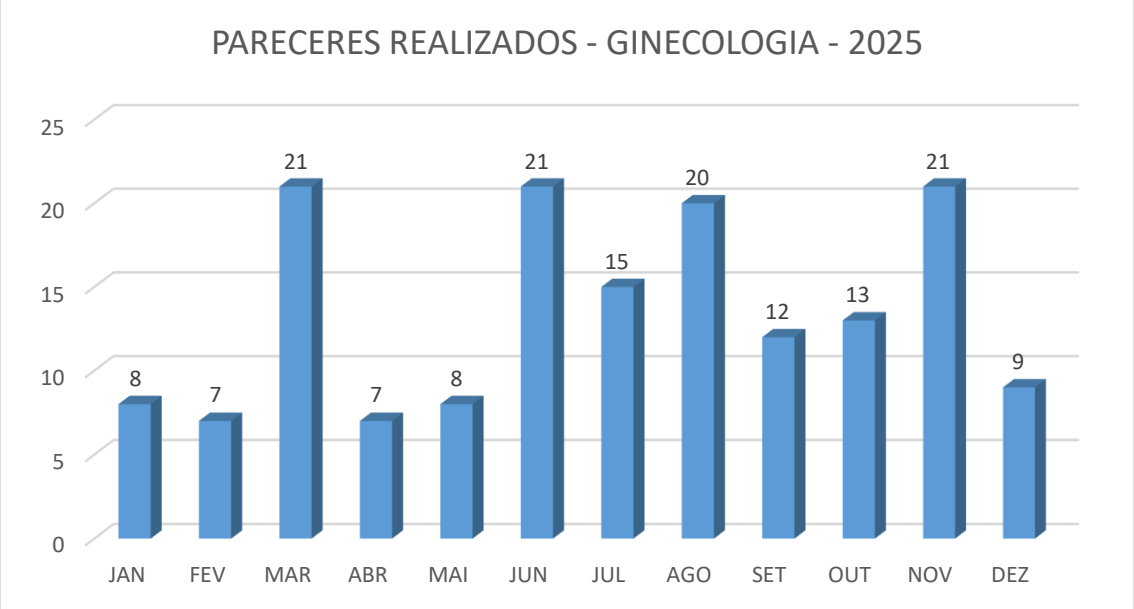

Fonte: Sistema MV 2000.

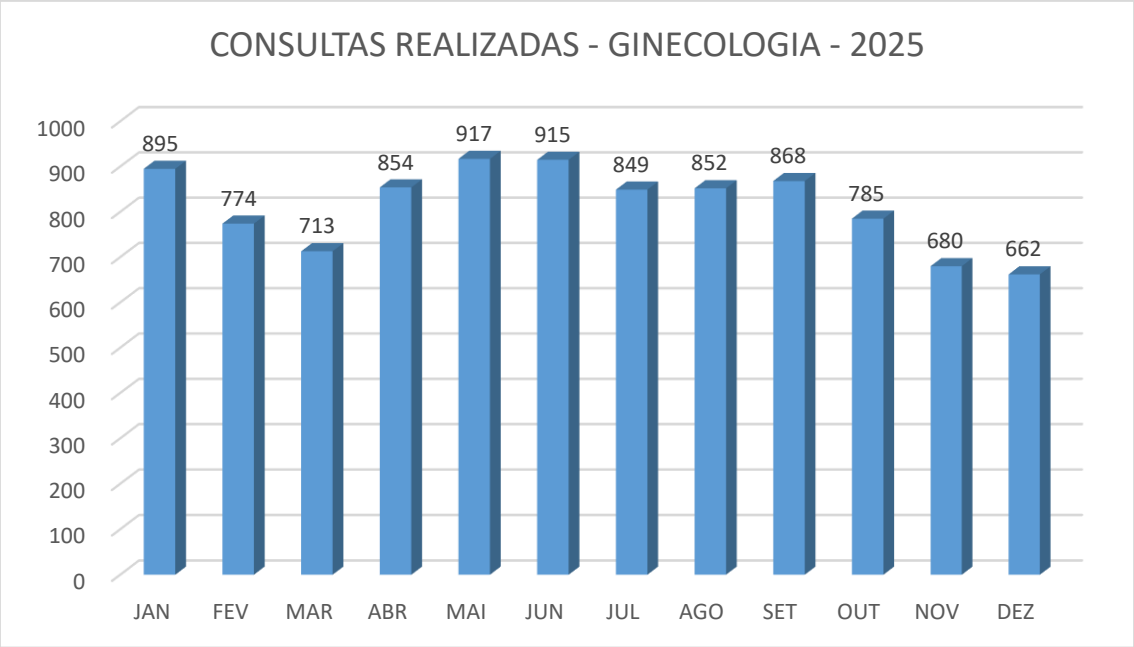

Fonte: Relatório gerencial interno.

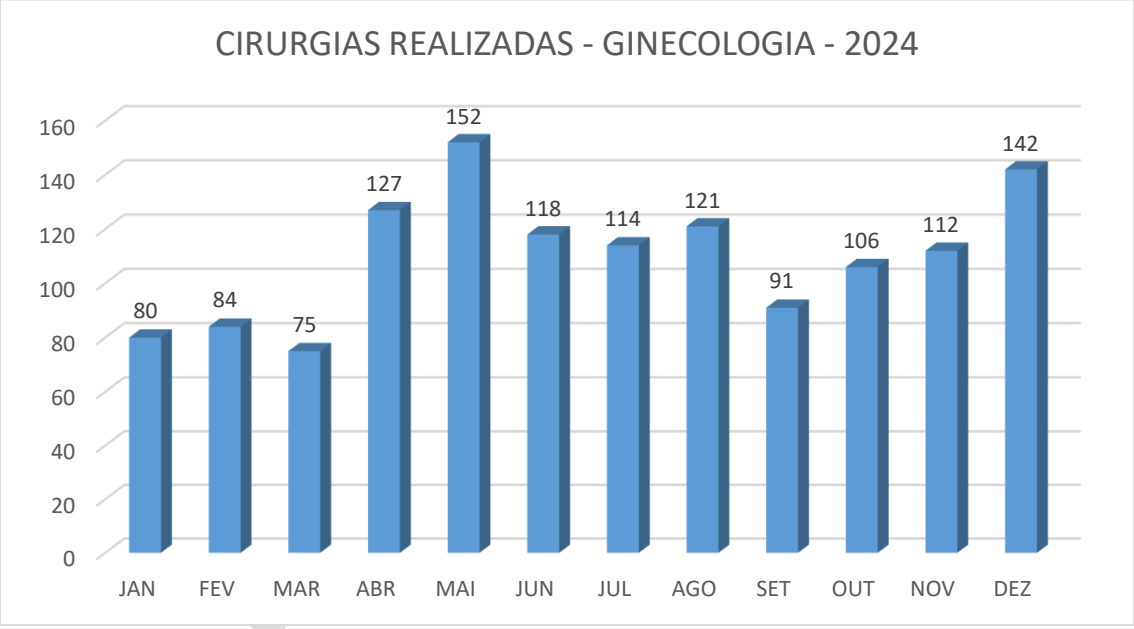

Fonte: Relatório gerencial interno.

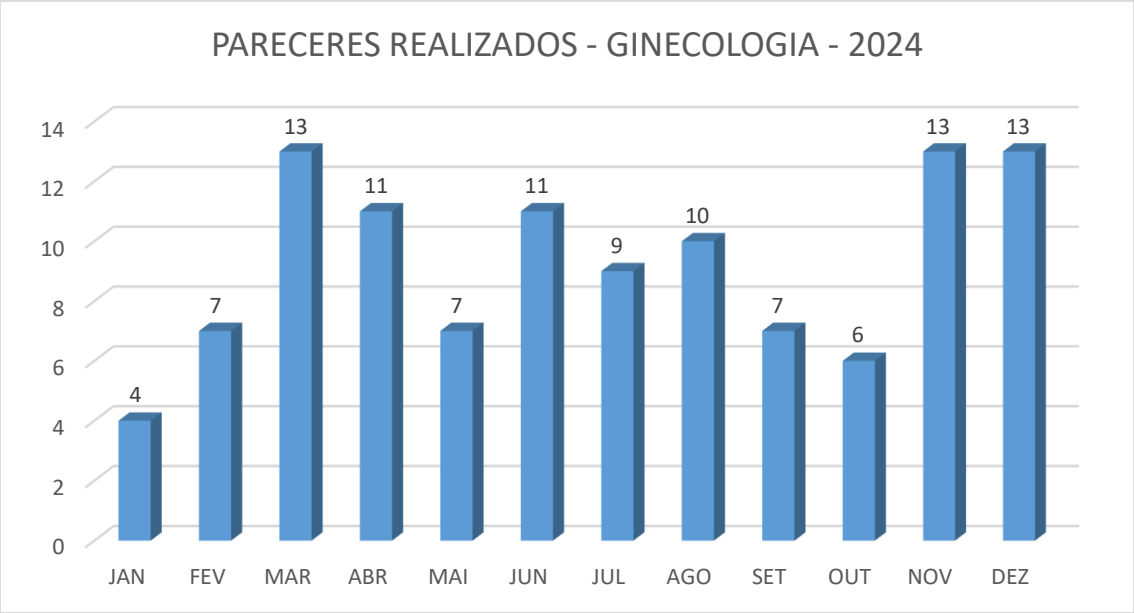

Fonte: Sistema MV 2000.

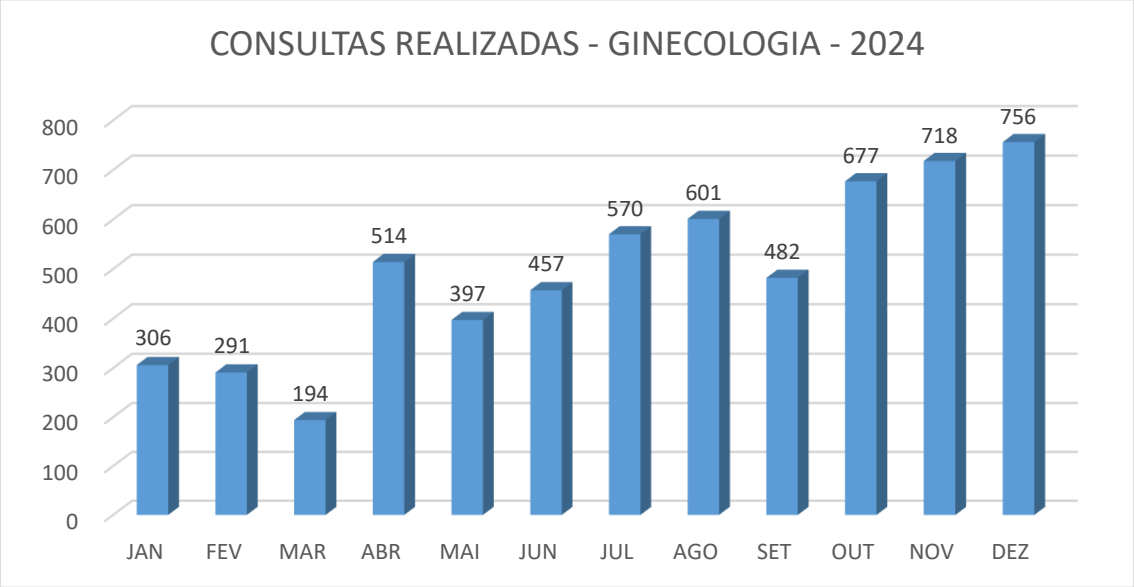

Fonte: Fonte: Relatório gerencial interno.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

(x) SIM ( ) NÃO

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Hospitalar conforme a seguir:

LOTE 001		
MUNICÍPIO/UF	**UNIDADE HOSPITALAR**	**ENDEREÇO**

SERRA	Hospital Doutor Dório Silva - HDDS	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, S/N, LARANJEIRAS, SERRA/ES, CEP: 29165-680

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação são de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço médico é a atividade fim da Unidade Hospitalar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a formação e mobilização da equipe, bem como a adaptação aos processos internos de trabalho da Unidade Hospitalar.

6.1.2. O contrato poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência contratual.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser agendada até 05 (cinco) dias antes da data prevista para abertura do Pregão junto a Direção Técnica, situado na Av. Eldes Scherrer Souza, S/N, Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29165-680, pelo telefone (27) 3218-9229/ (27) 3218-9230 ou endereço eletrônico: hds.direcao21@gmail.com, das 08h às 17h.

8.2. O interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, devendo apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.3. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados.

8.4. Todos os interessados, independentemente da visita ou não, deverão declarar que tem conhecimento do local em que serão prestados os serviços.

8.5. Para todos os efeitos e ainda que não declarado, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. DOS PAGAMENTOS FIXOS

9.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).
9.1.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal.
9.1.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
9.1.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
9.1.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
9.1.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
9.1.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.
9.1.5.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

9.2. DOS PAGAMENTOS VARIÁVEIS

9.2.1. O contrato a ser firmado pelas partes deverá observar os instrumentos de medição e de verificação dos serviços a serem prestados, que representarão o compromisso das formas de entrega do objeto.
9.2.2. Os compromissos firmados corresponderão aos instrumentos de medição tendo como base metas a serem alcançadas pela CONTRATADA obedecendo a padrões de quantidade e/ou qualidade aferíveis através de critérios contratuais, legais e éticos com finalidade de sustentabilidade contratual, razoabilidade, equilíbrio entre as partes, eficiência, eficácia e economicidade, tendo por finalidade vedar a onerosidade excessiva para a CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, conforme tabela do item 9.2.5.1.
9.2.3. O pagamento será composto de uma parcela fixa de 80% (oitenta por cento) do valor contratado e de parcela variável de 20% (vinte por cento).
9.2.4. O pagamento do percentual de 20% dos valores do objeto contratado, estará vinculado ao cumprimento de entrega dentro dos indicadores de qualidade e/ou quantidade, que estarão vinculados ao desempenho e alcance dos compromissos de entrega dos serviços pela CONTRATADA.
9.2.5. O percentual informado no item anterior será valorado de acordo com o cumprimento de metas descritas na tabela abaixo para cada especialidade:
9.2.5.1. Métricas para pagamentos variáveis da especialidade médica:

Critérios obrigatórios	Meta	Metodologia de cálculo	Peso	Observação

Termo de Consentimento Informado	100%	N° de prontuários com CI assinado x 100 Nº de prontuários auditados	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Descrição cirúrgica	100%	Descrição cirúrgica preenchida x 100 Nº cirurgias realizadas	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Cancelamento de Cirurgias por iniciativa médica, em menos de 48hs da cirurgia agendada	≤ 5%	Nº de cirurgias canceladas por iniciativa médica x 100 Nº de cirurgias marcadas	10	**Excelente:** ≤ 5% - 10 pontos; **Insatisfatório:** ≥ 5% - 0 pontos.
Confecção de AIH	100%	Nº de pacientes internados com AIH em 24h x 100 Nº de AIH em 24h	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Glosas de AIH	≤5%	Nº de glosas de AIH x 100 Nº total de internações mensais	10	**Excelente:** ≤ 5% - 10 pontos; **Insatisfatório:** ≥ 5% - 0 pontos.
Aplicação do Plano Terapêutico Singular (PTS)	100%	N° PTS aplicado em até 48h x 100 N° de pacientes internados	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Responder parecer médico em até 24h	100%	Nº Pareceres respondidos em até 24h x 100 Nº total de Pareceres solicitados	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Participar da reunião mensal de lideranças médicas	100%	Nº de reuniões participadas x 100 Nº total de reuniões realizadas	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Participar das comissões médicas obrigatórias, definidas pela Diretoria Técnica	100%	Nº de reuniões participadas x 100 Nº total de reuniões realizadas	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Responder notificações em tempo hábil (não conformidades, eventos	100%	Nº de notificações respondidas em tempo hábil no mês x 100	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos;

MINUTA

adversos, outros). Eventos Óbito, Graves e Moderados em 24h, demais notificações sem danos, leves, circunstâncias de risco, entre outras, em 72 h		Nº de notificações registradas pelo HDDS no mês		**Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.

a) Dentre os critérios obrigatórios mostrados na tabelas acima, serão considerados:

- **Termo de consentimento informado (CI):** N° de prontuários com CI assinado: serão considerados aqueles que estejam assinados tantos pelo cirurgião assistente, quanto pelo paciente e/ou responsável; Nº de prontuários auditados: os prontuários auditados serão escolhidos 10% de forma aleatória em 01 dia de cada uma das 04 semanas;
- **Descrição cirúrgica:** Descrição cirúrgica preenchida: número de descrições cirúrgicas preenchidas corretamente de acordo com o código do procedimento realizado, CID e/ou doença do paciente, em até 24h após o procedimento e/ou internação pelo cirurgião assistente. Nº de cirurgias realizadas: total de cirurgias realizadas naquele período avaliado de forma aleatória;
- **Cancelamento de Cirurgias por iniciativa médica, em menos de 48hs da cirurgia agendada:** Cancelamento de Cirurgias por iniciativa médica, em menos de 48hs da cirurgia agendada, exceto emergências devidamente comprovadas através de documentos comprobatórios. Nº de cirurgias canceladas por iniciativa médica: serão consideradas cirurgias canceladas, as quais não envolver atraso ou falta de OPME (desde que a falta do OPME não seja por falha de solicitação do médico) e falta de vaga em leito de UTI. Qualquer demais circunstancias, ficará a critério da direção técnica em acatar ou não. Nº de cirurgias agendadas: serão contabilizadas aquelas cujo não envolvam falta ou atraso de OPME e/ou vaga em leito de UTI;
- **Confecção de AIH:** Nº de pacientes internados com AIH em até 24h: ficará a cargo do cirurgião assistente confeccionar a AIH do paciente de forma correta, preenchendo todos os campos exigidos, sem abreviações ou ausência de informações, incluindo códigos de procedimentos e CID de acordo com a doença do paciente, em até 24h. Nº de Pacientes internados em 24h: serão contabilizados todos os pedidos de internação em 24 horas encaminhados;
- **Glosas:** Nº de glosas de AIH: serão contabilizadas todas as glosas de AIH que a médica auditora da SESA efetuar, passíveis ou não de recurso. Nº total de internações mensais: serão contabilizados todas as internações solicitadas no mês;
- **Participação da reunião mensal de lideranças médicas:** Nº de reuniões participadas: serão contabilizadas as reuniões participadas pelo profissional onde houverem convocação formal. Nº total de reuniões: serão contabilizadas as reuniões realizadas onde houverem convocação formal.
- **Participar das comissões médicas, definidas pela diretoria técnica:** Nº de reuniões participadas: serão contabilizadas as reuniões participadas pelo profissional onde houverem convocação formal. Nº total de reuniões definidas pelas comissões: serão contabilizadas as reuniões realizadas onde houverem convocação formal e definição prévia.

MINUTA

9.2.5.2. Sobre a pontuação obtida na avaliação das Metas de Qualidade e Desempenho Hospitalar será incidido o desconto conforme abaixo de até, no máximo, 20% do valor total do contrato:

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL
Abaixo de 20 pontos	Não fará jus aos 20%
20 a 30 pontos	30% dos 20%
31 a 40 pontos	40% dos 20%
41 a 50 pontos	50% dos 20%
51 a 60 pontos	60% dos 20%
61 a 70 pontos	70% dos 20%
71 a 80 pontos	80% dos 20%
81 a 90 pontos	90% dos 20%
91 a 100 pontos	100% dos 20%

9.2.6. O cumprimento das metas qualitativas e de desempenho, estabelecidas na tabela descritiva, deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato a ser designado pela unidade hospitalar em instrumento próprio, após a assinatura do instrumento contratual.

9.2.7. O fiscal do contrato irá consolidar todas as informações relativas ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas pela CONTRATADA e, após avaliação do impacto do desempenho nos valores contratados, encaminhará ao gestor do contrato, para avaliação do impacto financeiro e possíveis glosas a serem realizadas nos repasses subsequentes.

9.2.8. As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses subsequentes, após análise dos indicadores estabelecidos no quadro do item 9.2.5.1.

9.3. A última parcela contratual será paga na forma de 80% do valor fixo na data pré-acordada, e a parcela variável de até 20%, será paga após a aferição do cumprimento das metas pelo fiscal do contrato, em até 30 dias.

9.4. A CONTRATADA procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATANTE para que sejam efetuados os devidos pagamentos confrontando-os com os obtidos no hospital.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
11.1.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
11.1.5. Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação INOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;
11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;
11.1.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal.
11.1.8. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados.
11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
11.1.11. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
11.1.12. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.
11.1.13. Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa.
11.1.14. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico.
11.1.15. Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até o máximo de 24 horas úteis.
11.1.16. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação disponibilizado para a Unidade Hospitalar segundo as regras estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde.
11.1.17. Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste contrato, apenas profissionais com a habilitação definida no Termo de Referência e devidamente cadastrados na SESA-ES/CNES.
11.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

MINUTA

11.1.19. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.1.20. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e respectivos anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamento de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou CONTRATANTE, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

11.1.21. Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste Termo de Referência.

11.1.22. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.1.23. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

11.1.24. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços.

11.1.25. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade Hospitalar.

11.1.26. Participar e contribuir com todos os processos e certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.

11.1.27. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato.

11.1.28. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da CONTRATANTE.

11.1.29. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para a prestação dos serviços.

11.1.30. Fornecer mensalmente à Diretoria Técnica da Unidade Hospitalar a escala de serviço do mês subsequente, até o 25º dia do mês corrente, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência.

11.1.30.1. A ausência de qualquer profissional, sem a devida substituição, ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração da hora do referido serviço.

MINUTA

11.1.31. Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE.
11.1.32. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa.
11.1.32.1. A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do serviço quando o profissional não for substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora.
11.1.32.2. Após 05 (cinco) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação iNOVA e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal.
11.1.33. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE.
11.1.34. Expedir, até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação de serviço, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE.
11.1.35. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam.
11.1.36. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
11.1.37. Assegurar que o seu quadro de profissionais:
11.1.37.1. Mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;
11.1.37.2. Guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
11.1.37.3. Preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina;
11.1.37.4. Ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;
11.1.37.5. Atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.1.37.6. Não utilize, nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
11.1.37.7. Esclareça ao paciente e/ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste documento;
11.1.37.8. Colabore com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

MINUTA

11.1.38. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução deste objeto.
11.1.38.1. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, se sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos.
11.1.39. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.
11.1.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/2021.
11.1.41. Assumir a reponsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária.
11.1.42. Fornecer os equipamentos necessários para a monitorização pessoal com dosímetros Termoluminescentes (TLD) da equipe que irá atuar na Unidade Hospitalar quando exigido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT/UNIDADE HOSPITALAR, em atendimento a RDC 330 e NR 32.
11.1.43. Os profissionais a serem contratados não poderão possuir vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível e criminal.
11.1.44. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como, civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA.
11.1.45. A empresa a ser CONTRATADA deverá:
11.1.45.1. Acompanhar e colaborar com o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e inovação, conforme diretrizes da Fundação iNOVA Capixaba, contribuindo assim com a qualificação dos profissionais de saúde;
11.1.45.2. Acompanhar e colaborar com atividades de tutoria, supervisão, facilitação e preceptoria em programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Fundação;
11.1.45.3. Respeitar o regimento interno da unidade hospitalar, bem como as normas éticas nacionais referentes às pesquisas envolvendo seres humanos ou outros animais experimentais;
11.1.46. É vedado ao profissional de saúde realizar pesquisas em seres humanos, mesmo que sejam observacionais, sem a anuência do Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação da unidade hospitalar e/ou da unidade corporativa.
11.1.47. Visando garantir o cumprimento das disposições legais vigentes, fica estipulado que toda a documentação referente aos serviços prestados aos pacientes deverá permanecer nas dependências da unidade hospitalar.
11.1.48. A CONTRATADA deverá possuir solução/ferramenta de controle de execução das atividades médicas que serão prestadas na unidade hospitalar, emitindo e enviando mensalmente à CONTRATANTE relatório discriminatório das atividades prestadas conforme objeto contratado.
11.1.49. O envio do relatório citado no item anterior não exime a empresa CONTRATADA em alimentar o sistema interno utilizado na unidade hospitalar, com as informações relativas às atividades médicas prestadas.

11.1.50. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.
11.1.51. A empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, ao Código de Ética, Conduta e Integridade da iNOVA Capixaba e às boas práticas de conduta técnico-profissional.
11.1.52. A empresa CONTRATADA observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na legislação Federal, Estadual, Normas e Portarias referentes à atenção à saúde.
11.1.53. Visando garantir o cumprimento das disposições legais vigentes, fica estipulado que toda a documentação referente aos serviços prestados aos pacientes dever permanecer nas dependências da Unidade Hospitalar.
11.1.54. A CONTRATADA compreende que a Unidade Hospitalar/Fundação INOVA Capixaba realizará atividades de monitorização para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta, através de visitas técnicas, notificações e/ou análise de documentações.

11.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência.
11.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
11.2.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1. CONSULTA DAS PENALIDADES

12.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.
12.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.1.2.1. Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.
12.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
12.2.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
12.2.7.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.
12.2.8. Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.
12.2.9. Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/2021.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
(X) APLICA
( ) NÃO SE APLICA
12.3.1. TIPO DE ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO:
( ) Para Serviços Gerais: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo, em conformidade com as especificações exigidas, não constando qualquer registro que desabone sua capacidade de prestação dos serviços, relativos ao(s) .
(X) Para Serviços Especializados: Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou já prestou serviços na especialidade requerida ao objeto deste Termo, em conformidade com as especificações exigidas, não constando qualquer registro que desabone sua capacidade de prestação dos serviços especializados, relativos ao(s) Item 1.2 – Lote ÚNICO.
12.3.1.1. O atestado referido acima deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação do CONTRATANTE e da CONTRATADA; período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término; local de execução; especificações técnicas dos serviços prestados; volumes de procedimentos realizados; e declaração quanto ao bom desempenho na execução dos serviços.
a) A quantidade comprovada deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da média estimada neste Termo de Referência.
b) Para fins de aferição do percentual mínimo exigido, o cálculo da volumetria deverá observar os quantitativos referentes ao(s) item(ns) constante(s) no quadro apresentado no subitem “1.2” deste Termo de Referência.
c) Na hipótese de existência de mais de um item, a comprovação da capacidade técnica deverá considerar aquele de maior relevância, assim entendido como o de maior expressividade quantitativa dentre os itens previstos.

d) A volumetria exigida deverá ser apurada com base no valor estimado para o período de 01 (um) mês de execução, não sendo considerado, para esse fim, o valor global estimado para o período total de 24 (vinte e quatro) meses.

12.3.1.2. O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal da empresa emitente, vedada a assinatura somente do colaborador da empresa; indicação do CNPJ; telefone de contato; endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico da pessoa jurídica - pública ou privada; responsável pela emissão; além da data de emissão do documento.

12.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.1.4. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

a) Os atestados de capacidade técnica deverão discriminar os serviços efetivamente executados em unidade de horas, bem como descrever de forma clara e detalhada as atividades realizadas durante o período de execução, de modo a permitir a aferição da compatibilidade com o objeto contratado.

12.3.1.5. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

12.3.1.6. Demonstração de que os serviços restam listados em seu objeto social.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CORPO CLÍNICO

(X) APLICA

( ) NÃO SE APLICA

12.4.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação, a escala médica acompanhada da documentação do corpo clínico a ser alocado pela futura CONTRATADA, com o objetivo de comprovar a habilitação na especialidade pactuada e viabilizar o cadastramento dos profissionais.

12.4.1.1. O prazo estabelecido não será passível de prorrogação.

12.4.1.2. O não encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido, independentemente de apresentação de justificativa, implicará a desclassificação automática da empresa, com a consequente convocação da próxima colocada.

12.4.2. Os documentos a serem apresentados, são:

12.4.2.1. Diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), dos respectivos profissionais, conforme abaixo:

12.4.2.2. Médico ginecologia: residência médica em ginecologia ou pós-graduação em ginecologia devidamente registrada no CRM-ES por meio de RQE;

12.4.2.3. Coordenador: residência médica em ginecologia ou pós-graduação em ginecologia devidamente registrada no CRM-ES por meio de RQE;

12.4.2.4. Histeroscopia: residência médica em ginecologia ou pós-graduação em ginecologia devidamente registrada no CRM-ES por meio de RQE, **E** Habilitação em endoscopia ginecológica ou pós graduação em vídeo histeroscopia.

MINUTA

12.4.3. Após assinatura do contrato, caso o profissional possua registro em local diverso do Espírito Santo, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no respectivo conselho de classe do Espírito Santo, no prazo de 30 dias, a contar do início da vigência do contrato.

12.4.4. A apresentação, a análise e a aprovação da escala médica e da documentação do corpo clínico constituem condição indispensável para a habilitação da empresa nesta fase e para a consequente assinatura do contrato, de modo que a não comprovação da regularidade e da aptidão dos profissionais indicados, ainda que a empresa tenha sido aprovada na fase de qualificação técnica, impedirá a formalização do instrumento contratual, aplicando-se, no que couber, o disposto no item 12.4.1.2.

13. GARANTIA DO CONTRATO

(X) APLICA

( ) NÃO SE APLICA

13.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) no valor total da contratação.

13.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista no §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, são elas: I) caução; II) seguro-garantia; II) fiança bancária e IV) título de capitalização.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Fundação/Unidade designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Ayrton Duarte Vieira - Supervisor de Serviços Assistenciais, Sandra Mombrini Cosme - Coordenadora Serviços Assistenciais e Valor em Saúde e Claudia Marcia Pereira Passos - Diretora Técnica.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1. Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 20/07/2026.

MINUTA

(assinado eletronicamente)
Ayrton Duarte Vieira
Supervisor Serviços Assistenciais - SAVS

(assinado eletronicamente)
Sandra Mombrini Cosme
Coordenadora Serviços Assistenciais e Valor em Saúde – SAVS

(assinado eletronicamente)
Claudia Marcia Pereira Passos
Diretora Técnica - Hospital Dr. Dório Silva - HDDS

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

(assinado eletronicamente)
Claudia Marcia Pereira Passos
Diretora Técnica - Hospital Dr. Dório Silva - HDDS

MINUTA

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE XXX					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO/MENSAL**
1					R$
				VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$**

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3 - Documentos exigidos para habilitação;

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

(Município), (UF), _____de_____ de _____

_____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	CEL.:
BANCO ..... AGÊNCIA Nº. ..... / DIG.VER. ..... NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
MODALIDADE DE GARANTIA	
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA CONFORME ART. 96, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021. (PREENCHER).....	

(Município), (UF), _____de_____ de _____

_____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

1. **ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

   Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.
   Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

   Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2. **EXEQUIBILIDADE**

   A proposta comercial apresentada é plenamente exequível, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e cumpriremos rigorosamente todas as especificações e exigências previstas, garantindo a execução satisfatória do objeto.
   Obs.: Em conformidade com o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

3. **FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

   Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
   Aplica ( ) Não aplica ( )
   Obs.: a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

4. **IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**
   Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento do item 2.8 do Edital.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima.

(Município), (UF), _____de_____ de _____

_____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

MINUTA

ANEXO III DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

São eles:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário da proposta comercial, dados complementares e declarações.

1.1.1. Quando se tratar de procurador, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.5. Os documentos mencionados acima devem comprovar que o licitante está autorizado a exercer atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante.

3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.6.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato e também pela matriz.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrições.

3.8.2. Os documentos acima poderão ser apresentados até a formalização do instrumento contratual, condicionado o prosseguimento da contratação à regularização nos prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de perda do direito à contratação, podendo a Fundação convocar os próximos colocados.

3.8.3. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a suspensão e extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.1.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

4.1.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balanços parciais ou incompletos.

4.2.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

4.2.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.2.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

4.2.4. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

4.2.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS INDICES:

4.3.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o **Índice de Liquidez Geral - ILG**, o **Índice de Solvência Geral – ISG** e o **Índice de Liquidez Corrente – ILC** igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço

Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

4.3.1.1 Para atendimento acima, o licitante deverá apresentar o documento conforme fórmulas seguintes.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.3.1.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.3.2 RESULTADO DO INDICE MENOR QUE 1,00 (um):

4.3.2.1 Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em qualquer dos índices acima serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, **comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** ou **prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

4.3.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.3 Apresentar **declaração** conforme modelo do Anexo II-C, quanto:

5.3.1 ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

5.3.2 EXEQUIBILIDADE;

5.3.3 FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

5.3.4 IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.3 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ser apresentada **à época da contratação** e será feita na forma dos itens seguintes:

6.3.1 **Certidão de Enquadramento** de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103, de 30/04/2007, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.3.2 **Comprovante** de opção pelo Simples Nacional obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção.

6.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3 Apresentar documentação em conformidade com o exigido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8. DA DISPOSIÇÃO GERAL

8.3 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá dispensar, total ou parcialmente, mediante justificativa, a apresentação de documentos mencionados nos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, quando:

8.3.1 Contratações para entrega imediata;

8.3.2 Contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

8.3.3 Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00.

8.4 Essa dispensa será aplicada mediante avaliação da pertinência e necessidade dos documentos em relação ao objeto da licitação, garantindo a eficiência e a competitividade do certame, a fim de evitar excessos ou exageros que possam dificultar a participação no processo licitatório, bem como especificações desnecessárias ou inadequadas ao objeto desejado ou à demanda a ser atendida.

MINUTA

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/_____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ____/_____
ID CidadES Nº _____
ID de Contratação PNCP Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA E A EMPRESA _____, PARA A _____.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3°Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____[1] e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;
(b) a Proposta Comercial da Contratada;
(c) o Questionário de Integridade (https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

[1] Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **_____ (preencher)** contados da ..... *(determinar se da assinatura do contrato ou se da publicação do contrato ou qualquer outra data futura)*, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo objeto entregue, a Contratada receberá o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
02						
VALOR TOTAL (R$)						

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente prestado, no mês de referência, conforme medição/ateste, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal;

6.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.7 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação do serviço prestado, o memorial de cálculo;

6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1 Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.9 Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar a realização dos pagamentos, sem culpa da Contratante;

6.10 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB

MINUTA

nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.12.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal, fatura ou qualquer outro documento de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.12.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

6.12.3 DOS PAGAMENTOS VARIÁVEIS

6.12.3.1 O contrato a ser firmado pelas partes deverá observar os instrumentos de medição e de verificação dos serviços a serem prestados, que representarão o compromisso das formas de entrega do objeto.

6.12.3.2 Os compromissos firmados corresponderão aos instrumentos de medição tendo como base metas a serem alcançadas pela CONTRATADA obedecendo a padrões de quantidade e/ou qualidade aferíveis através de critérios contratuais, legais e éticos com finalidade de sustentabilidade contratual, razoabilidade, equilíbrio entre as partes, eficiência, eficácia e economicidade, tendo por finalidade vedar a onerosidade excessiva para a CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, conforme tabela do item 9.2.5.1.

6.12.3.3 O pagamento será composto de uma parcela fixa de 80% (oitenta por cento) do valor contratado e de parcela variável de 20% (vinte por cento).

6.12.3.4 O pagamento do percentual de 20% dos valores do objeto contratado, estará vinculado ao cumprimento de entrega dentro dos indicadores de qualidade e/ou quantidade, que estarão vinculados ao desempenho e alcance dos compromissos de entrega dos serviços pela CONTRATADA.

6.12.3.5 O percentual informado no item anterior será valorado de acordo com o cumprimento de metas descritas na tabela abaixo para cada especialidade:

6.12.3.5.1 Métricas para pagamentos variáveis da especialidade médica:

Critérios obrigatórios	Meta	Metodologia de cálculo	Peso	Observação
Termo de Consentimento Informado	100%	N° de prontuários com CI assinado x 100 Nº de prontuários auditados	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Descrição cirúrgica	100%	Descrição cirúrgica preenchida x 100 Nº cirurgias realizadas	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.

Cancelamento de Cirurgias por iniciativa médica, em menos de 48hs da cirurgia agendada	≤ 5%	Nº de cirurgias canceladas por iniciativa médica x 100 Nº de cirurgias marcadas	10	**Excelente:** ≤ 5% - 10 pontos; **Insatisfatório:** ≥ 5% - 0 pontos.
Confecção de AIH	100%	Nº de pacientes internados com AIH em 24h x 100 Nº de AIH em 24h	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Glosas de AIH	≤5%	Nº de glosas de AIH x 100 Nº total de internações mensais	10	**Excelente:** ≤ 5% - 10 pontos; **Insatisfatório:** ≥ 5% - 0 pontos.
Aplicação do Plano Terapêutico Singular (PTS)	100%	N° PTS aplicado em até 48h x 100 N° de pacientes internados	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Responder parecer médico em até 24h	100%	Nº Pareceres respondidos em até 24h x 100 Nº total de Pareceres solicitados	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Participar da reunião mensal de lideranças médicas	100%	Nº de reuniões participadas x 100 Nº total de reuniões realizadas	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Participar das comissões médicas obrigatórias, definidas pela Diretoria Técnica	100%	Nº de reuniões participadas x 100 Nº total de reuniões realizadas	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.
Responder notificações em tempo hábil (não conformidades, eventos adversos, outros). Eventos Óbito, Graves e Moderados em 24h, demais notificações sem danos, leves, circunstâncias de risco, entre outras, em 72 h	100%	Nº de notificações respondidas em tempo hábil no mês x 100 Nº de notificações registradas pelo HDDS no mês	10	**Excelente:** ≥ 95% - 10 pontos; **Regular:** entre 94% a 90% - 5 pontos; **Insatisfatório:** ≤ 89% - 0 pontos.

a) Dentre os critérios obrigatórios mostrados na tabelas acima, serão considerados:

- **Termo de consentimento informado (CI):** N° de prontuários com CI assinado: serão considerados aqueles que estejam assinados tantos pelo

MINUTA

cirurgião assistente, quanto pelo paciente e/ou responsável; Nº de prontuários auditados: os prontuários auditados serão escolhidos 10% de forma aleatória em 01 dia de cada uma das 04 semanas;

- **Descrição cirúrgica:** Descrição cirúrgica preenchida: número de descrições cirúrgicas preenchidas corretamente de acordo com o código do procedimento realizado, CID e/ou doença do paciente, em até 24h após o procedimento e/ou internação pelo cirurgião assistente. Nº de cirurgias realizadas: total de cirurgias realizadas naquele período avaliado de forma aleatória;
- **Cancelamento de Cirurgias por iniciativa médica, em menos de 48hs da cirurgia agendada:** Cancelamento de Cirurgias por iniciativa médica, em menos de 48hs da cirurgia agendada, exceto emergências devidamente comprovadas através de documentos comprobatórios. Nº de cirurgias canceladas por iniciativa médica: serão consideradas cirurgias canceladas, as quais não envolver atraso ou falta de OPME (desde que a falta do OPME não seja por falha de solicitação do médico) e falta de vaga em leito de UTI. Qualquer demais circunstancias, ficará a critério da direção técnica em acatar ou não. Nº de cirurgias agendadas: serão contabilizadas aquelas cujo não envolvam falta ou atraso de OPME e/ou vaga em leito de UTI;
- **Confecção de AIH:** Nº de pacientes internados com AIH em até 24h: ficará a cargo do cirurgião assistente confeccionar a AIH do paciente de forma correta, preenchendo todos os campos exigidos, sem abreviações ou ausência de informações, incluindo códigos de procedimentos e CID de acordo com a doença do paciente, em até 24h. Nº de Pacientes internados em 24h: serão contabilizados todos os pedidos de internação em 24 horas encaminhados;
- **Glosas:** Nº de glosas de AIH: serão contabilizadas todas as glosas de AIH que a médica auditora da SESA efetuar, passíveis ou não de recurso. Nº total de internações mensais: serão contabilizados todas as internações solicitadas no mês;
- **Participação da reunião mensal de lideranças médicas:** Nº de reuniões participadas: serão contabilizadas as reuniões participadas pelo profissional onde houverem convocação formal. Nº total de reuniões: serão contabilizadas as reuniões realizadas onde houverem convocação formal.
- **Participar das comissões médicas, definidas pela diretoria técnica:** Nº de reuniões participadas: serão contabilizadas as reuniões participadas pelo profissional onde houverem convocação formal. Nº total de reuniões definidas pelas comissões: serão contabilizadas as reuniões realizadas onde houverem convocação formal e definição prévia.

6.12.3.5.2 Sobre a pontuação obtida na avaliação das Metas de Qualidade e

Desempenho Hospitalar será incidido o desconto conforme abaixo de até, no máximo, 20% do valor total do contrato:

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL
Abaixo de 20 pontos	Não fará jus aos 20%
20 a 30 pontos	30% dos 20%
31 a 40 pontos	40% dos 20%
41 a 50 pontos	50% dos 20%
51 a 60 pontos	60% dos 20%
61 a 70 pontos	70% dos 20%
71 a 80 pontos	80% dos 20%
81 a 90 pontos	90% dos 20%
91 a 100 pontos	100% dos 20%

6.12.3.6 O cumprimento das metas qualitativas e de desempenho, estabelecidas na tabela descritiva, deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato a ser designado pela unidade hospitalar em instrumento próprio, após a assinatura do instrumento contratual.

6.12.3.7 O fiscal do contrato irá consolidar todas as informações relativas ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas pela CONTRATADA e, após avaliação do impacto do desempenho nos valores contratados, encaminhará ao gestor do contrato, para avaliação do impacto financeiro e possíveis glosas a serem realizadas nos repasses subsequentes.

6.12.3.8 As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses subsequentes, após análise dos indicadores estabelecidos no quadro do item 9.2.5.1.

6.12.4 A última parcela contratual será paga na forma de 80% do valor fixo na data pré-acordada, e a parcela variável de até 20%, será paga após a aferição do cumprimento das metas pelo fiscal do contrato, em até 30 dias.

6.12.5 A CONTRATADA procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATANTE para que sejam efetuados os devidos pagamentos confrontando-os com os obtidos no hospital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO (art. 92, V, X e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados/repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

7.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2 Para os custos decorrentes do mercado o reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/____ *(DD/MM/AAAA)*.

7.3.2.1 O orçamento mencionado acima diz respeito ao cálculo de compras previsto no Enunciado CT nº 11 da Fundação, validado por último pela área demandante na época da análise crítica dos preços.

7.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

7.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

7.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

7.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7.8 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Fundação, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a

MINUTA

Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;

7.12 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.13 Durante a vigência do contrato e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

VR = V (I – Iº) / Iº, onde:
VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.17.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na prestação de serviços semelhantes.

7.18 A repactuação e o reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

7.19 As repactuações e os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.20 A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de

MINUTA

Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2026.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 A contratada de prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____, na modalidade de _____, correspondente a _% (___ por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência;

9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

9.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

9.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos;

9.5.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.5.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.6 Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.6.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.6.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

10.1.5 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

10.3.1 Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2 Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por

MINUTA

cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados

MINUTA

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

11.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

11.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 COMPETE À CONTRATADA:

13.1.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

13.1.2 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3 Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

13.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.4.1 Manter preposto aceito pela Fundação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.4.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.10 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.12 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução

MINUTA

deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

13.1.13 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

13.1.14 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

13.1.15 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

13.1.16 Comunicar o colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação;

13.1.17 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

13.1.18 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

13.1.19 Fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

13.1.20 Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.21 Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;

13.1.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.23 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário;

13.1.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao Contratante;

13.1.26 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa.

13.1.26.1 A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora;

13.1.26.2 Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal;

13.1.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.1.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.29 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.31 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.32 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, *parágrafo único*, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.35 É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

MINUTA

13.1.36 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.37 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

13.1.38 Efetivar a contratação de mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária para a execução do objeto, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional, visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

13.1.39 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13.2 COMPETE À CONTRATANTE:

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

13.2.3 Definir os locais em que será prestado o serviço;

13.2.4 Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

13.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

14.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

14.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

14.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

MINUTA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 A Contratada compromete-se a preencher "Questionário de Integridade" elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf;

15.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

15.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

15.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

15.5 A Contratada declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

16.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

16.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela Contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

16.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização da prestação do serviço, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

_____

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

_____

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

MINUTA